



SUL PREVIDÊNCIA

RAI 2023

RELATÓRIO ANUAL



SUL PREVIDÊNCIA

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados Participantes, Assistidos, Pensionistas, Instituidores e Patrocinadores dos planos de benefícios administrados pela Sul Previdência. Cumprimos também os Conselheiros Deliberativos e Fiscais, bem como os funcionários e parceiros para trazer ao conhecimento de todos os interessados as informações referentes ao Relatório Anual de Investimentos de 2023 – RAI 2023.

O ano de 2023 revelou um cenário macroeconômico cercado por guerras, eventos climáticos extremos, alterações na legislação e juros altos sendo que os riscos decorrentes e o desempenho dos investimentos permaneceram no topo das preocupações da gestão da Sul Previdência.

Nesse sentido a Sul Previdência entregou uma rentabilidade dos investimentos de 11,73% aos seus mais de 2.099 participantes, 86 assistidos e 30 pensionistas e com 19 patrocinadores e instituidores. Alcançou-se o montante de R\$ 185.775.281,31 em patrimônio acumulado e ainda R\$ 19.940.954,65 em contribuições recebidas e mais de R\$ 7.104.089,98 em benefícios pagos.

O ano também foi marcado pela finalização da migração dos dados referentes ao Plano CiadPrev para nova prestadora de serviços de TI, sendo inclusive que já fora disponibilizado o aplicativo de acompanhamento do referido plano junto às plataformas IOS e Android. Iniciou-se também a transferência dos dados dos planos MicroPrev e PlenoPrev com final previsto para 1 semestre de 2024.

Houve o lançamento de mais um Plano de Benefícios, o Mais Premium, o qual possui política de investimentos mais arrojada e pretende buscar atender aos participantes que buscam maior risco uma vez que os outros planos administrados pela Sul Previdência possuem caráter muito conservador.

Assim sendo, 2023 se demonstrou um ano de crescimento, bem como de constante investimento na área de tecnologia, de capacitação e atualização da diretoria, conselheiros e colaboradores.

Nas próximas páginas os leitores terão acesso a avaliação da auditoria independente, as demonstrações contábeis, notas explicativas, parecer do Conselho Fiscal e Deliberativo, relatório de auditoria independente e todas as informações técnicas para uma avaliação criteriosa da situação financeira da Sul Previdência.

Os documentos dão conta que a Sul Previdência segue comprometida em entregar resultados positivos, com crescimento sustentável, investimentos sólidos e adequados às legislações e melhores práticas de gestão e conta com o desenvolvimento tecnológico constante como marca de sua modernidade.

SUMÁRIO

1. A SUL PREVIDÊNCIA	4
2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	5
3. NOTAS EXPLICATIVAS	20
4. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	31
5. INDICADORES DE GESTÃO	33
6. INFORMAÇÕES SEGREGADAS SOBRE DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	34
7. DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS	36
8. PLENOPREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024-2028	52
9. CIADPREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028	67
10. MICROPREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028	82
11. MAIS PREMIUM - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028	96
12. PGA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028	111
13. AD PREVIDÊNCIA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024.2028	125
14. PARECER DO CONSELHO FISCAL	140
15. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO	141
16. GLOSÁRIO	142

1. A SUL PREVIDÊNCIA

1.1. A SUL PREVIDÊNCIA EM NÚMEROS

- Participantes: 2.099
- Assistidos: 86
- Pensionistas: 30
- Patrimônio: R\$ 185.775.281,31
- Benefícios Pagos: R\$ 7.104.089,98
- Contribuições Recebidas: R\$ 19.940.954,65
- Número de Instituidores e Patrocinadores: 19
- Resgates Realizados: R\$ 557.680,36

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em R\$ mil.

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO	31/12/2023	31/12/2022
<u>DISPONÍVEL</u>	5	14	<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u>	-3.334	-3.559
-			GESTÃO PREVIDENCIAL	-599	-398
<u>REALIZÁVEL</u>	189.013	158.007	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.735	-3.161
GESTÃO PREVIDENCIAL	2	2	INVESTIMENTOS	0	0
GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.610	3.072	<u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u>	0	0
INVESTIMENTOS	186.401	154.933	GESTÃO PREVIDENCIAL	0	0
RENDA VARIÁVEL	0	0	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0
FUNDO DE INVESTIMENTO OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	184.904	154.126	INVESTIMENTOS	0	0
-	1.497	807	<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>	-185.775	-154.568
-			<u>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</u>	-184.485	-153.425
<u>IMOBILIZADO E INTANGÍVEL</u>	92	107	<u>PROVISÕES MATEMÁTICAS</u>	-184.485	-153.425
IMOBILIZADO	92	107	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-22.951	-18.368
INTANGÍVEL	0	0	BENEFÍCIOS A CONCEDER	-161.534	-135.056
-			<u>FUNDOS</u>	-1.290	-1.144
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	189.109	158.128	<u>FUNDOS PREVIDENCIAS</u>	-76	-62
			<u>FUNDOS ADMINISTRATIVOS</u>	-1.214	-1.081
			<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	-189.109	-158.128

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.2. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO %
A) PATRIMONIO SOCIAL - INÍCIO DO EXERCÍCIO	154.542	129.168	20%
1. ADIÇÕES	45.119	39.739	14%
(+) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAIS	23.979	21.796	10%
(+) PORTABILIDADE	215	5	3981%
(+) INDENIZAÇÃO DE RISCOS TERCEIRIZADOS	1.483	274	442%
(+) MIGRAÇÃO DE PLANOS	37	1.063	100%
(+) RESULTADO POSITIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO PREVIDENCIAL	17.510	14.984	17%
(+) RECEITAS ADMINISTRATIVAS	1.785	1.524	17%
(+) RESULTADO POSITIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO ADMINISTRATIVA	111	93	19%
2. DESTINAÇÕES	-14.291	-14.767	-197%
(-) BENEFÍCIOS	-7.104	-6.149	-216%
(-) PORTABILIDADE/ RESGATE	-959	-1.739	-155%
(-) OUTRAS DESTINAÇÕES	-4.038	-4.837	-183%
(-) RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO PREVIDENCIAL	0	-253	-100%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-2.190	-1.787	-223%
(-) RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	-1	-100%
3. ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PATRIMÔNIO SOCIAL (1+2)	30.791	24.972	23%
(+/-) PROVISÕES MATEMÁTICAS	31.073	25.132	24%
(+/-) FUNDOS PREVIDENCIAIS	13	12	13%
(+/-) FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-294	-171	72%
4. OUTROS EVENTOS DO AIVO LÍQUIDO	0	27	0%
(+/-) OUTROS EVENTOS DO AIVO LÍQUIDO	0	27	-100%
5. Operações Transitórias	754	402	88%
B) PATRIMONIO SOCIAL - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3+4)	186.088	154.542	20%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.3. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - MICROPREV

Valores expressos em R\$ mil.

	DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	1.524	1.232	24%
	1. Adições	441	397	11%
(+)	Contribuições	276	240	15%
(+)	Migração entre Planos	0	15	100%
(+)	Portabilidade	0	0	0%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	165	142	16%
	2. Destinações	-194	-105	85%
(-)	Resgates	-150	-45	232%
(-)	Portabilidade	0	0	0%
(-)	Migração entre Planos	-3	-20	-85%
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0	-2	-100%
(-)	Custeio Administrativo	0	0	-341%
(-)	Outras Deduções	-41	-37	9%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	247	292	-15%
(+/-)	Provisões Matemáticas	234	280	-17%
(+/-)	Fundos Previdenciais	13	12	13%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	1.771	1.524	16%
	C) Fundos não Previdenciais	43	46	-7%
(+/-)	Fundos Administrativos	43	46	-7%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.4. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - PLENOPREV

Valores expressos em R\$ mil.

	DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	24.169	20.475	18%
	1. Adições	6.269	7.103	-12%
(+)	Contribuições	3.252	3.639	-11%
(+)	Migração de Planos	3	1.048	-100%
(+)	Portabilidade	215	5	3974%
(+)	Migração de Planos	0	0	0
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	2.800	2.410	16%
	2. Destinações	-1.936	-2.676	-28%
(-)	Benefícios	-334	-227	47%
(-)	Resgates	-734	-1.572	-53%
(-)	Portabilidade	0	0	0
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0	-35	-100%
(-)	Custeio Administrativo	0	-7	-100%
(-)	Outras Adições	-834	-836	0%
(-)	Migração de Planos	-34	0	100%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	4.333	3.694	17%
(+/-)	Provisões Matemáticas	4.333	3.694	17%
(+/-)	Fundos Previdenciais	0	0	0%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	28.502	24.169	18%
	C) Fundos não Previdenciais	0	0	0
(+/-)	Fundos Administrativos	0	0	0

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.5. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - CIADPREV

Valores expressos em R\$ mil.

	DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	127.078	106.637	19%
	1. Adições	36.351	22.840	59%
(+)	Contribuições	20.294	17.924	13%
(+)	Migração de Planos	34	0	0%
(+)	Portabilidade	0	0	0%
(+)	Indenização de Riscos de Terceiros	1.483	274	442%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	14.540	12.432	17%
	2. Destinações	-10.002	-9.160	9%
(-)	Benefícios	-6.770	-5.923	14%
(-)	Portabilidade/Resgates	-74	-122	-39%
(-)	Migração de Planos	0	0	0%
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0	-216	-100%
(-)	Custeio Administrativo	0	0	0%
(-)	Outras Adições	-3.158	-2.900	9%
(-)	Migração de Planos	0	-1.028	100%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	0	20.440	-100%
(+/-)	Provisões Matemáticas	0	20.440	-100%
(+/-)	Fundos Previdenciais	0	0	0%
	5. Operações Transitórias	0	0	0%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4+5)	127.078	127.078	0%
	C) Fundos não Previdenciais	1.171	1.035	13%
(+/-)	Fundos Administrativos	1.171	1.035	13%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.6. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - MAIS PREMIUM

Valores expressos em R\$ mil.

	DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	0	0	0%
	1. Adições	150	0	100%
(+)	Contribuições	144	0	100%
(+)	Migração entre Planos	0	0	0%
(+)	Portabilidade	0	0	0%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	6	0	0%
	2. Destinações	-5	0	5%
(-)	Resgates	0	0	0%
(-)	Portabilidade	0	0	0%
(-)	Migração entre Planos	0	0	0%
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0	0	0%
(-)	Custeio Administrativo	0	0	0%
(-)	Outras Deduções	-5	0	0%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	145	0	100%
(+/-)	Provisões Matemáticas	145	0	0%
(+/-)	Fundos Previdenciais	0	0	0%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	145	0	100%
	C) Fundos não Previdenciais	0	0	0%
(+/-)	Fundos Administrativos	0	0	0%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.7. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - MICROPREV

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
DESCRIÇÃO	45.291	44.926	variação %
1. Ativos	1.819	1.577	15%
Disponível	0	0	0%
Recebível	45	48	-7%
<i>Investimento</i>	<i>1.775</i>	<i>1.529</i>	<i>16%</i>
<i>Títulos Públicos</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0%</i>
<i>Renda Variável</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0%</i>
<i>Fundos de Investimento</i>	<i>1.726</i>	<i>1.466</i>	<i>18%</i>
Empréstimos e Financiamentos	49	63	-22%
2. Obrigações	-6	-7	-16%
Operacional	-6	-7	-16%
3. Fundos não Previdenciais	-43	-46	-7%
Fundos Administrativos	-43	-46	-7%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	1.771	1.524	16%
Provisões Matemáticas	1.695	1.461	16%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.8. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - PLENOPREV

Valores expresso em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
1. Ativos	29.327	24.992	17%
Disponível	4	14	-72%
Recebível	2	0	0%
Investimento	29.321	24.978	17%
<i>Títulos Públicos</i>	0	0	0%
<i>Renda Variável</i>	0	0	0%
<i>Fundos de Investimento</i>	28.749	24.488	17%
<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	572	490	17%
2. Obrigações	-109	-107	2%
Operacional	-109	-107	2%
3. Fundos não Previdenciais	0	0	0%
Fundos Administrativos	0	0	0%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	29.219	20.475	43%
Provisões Matemáticas	29.219	24.886	17%
Fundos Previdenciais	0	0	0%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.9. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - CIADPREV

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
1. Ativos	155.152	128.456	21%
Disponível	1	0	100%
Recebível	1.171	1.035	13%
Investimento	153.980	127.421	21%
<i>Títulos Públicos</i>	0	0	0%
<i>Renda Variável</i>	0	0	0%
<i>Fundos de Investimento</i>	153.104	127.167	20%
<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	876	254	245%
2. Obrigações	-554	-344	61%
Operacional	-554	-344	61%
3. Fundos não Previdenciais	-1.171	-1.035	13%
Fundos Administrativos	-1.171	-1.035	13%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	153.426	127.078	21%
Provisões Matemáticas	153.426	127.078	21%
Fundos Previdenciais	0	0	0%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

*Plano CIADPREV incorporou em 09/2020

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.10. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - MAIS PREMIUM

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
1. Ativos	146	0	100%
Disponível	0	0	0%
Recebível	0	0	0%
Investimento	146	0	100%
<i>Títulos Públicos</i>	0	0	0%
<i>Renda Variável</i>	0	0	0%
<i>Fundos de Investimento</i>	146	0	100%
<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	0	0	0%
2. Obrigações	0	0	0%
Operacional	0	0	0%
3. Fundos não Previdenciais	0	0	0%
Fundos Administrativos	0	0	0%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	145	0	100%
Provisões Matemáticas	145	0	100%
Fundos Previdenciais	0	0	0%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.11. DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA)

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO		31/12/2023	31/12/2022	variação %
A)	Fundo Administrativo do Exercício Anterior	1.212	824	47%
	1. Custeio da Gestão Administrativa	1.895	1.669	14%
	1.1. Receitas	1.895	1.616	17%
	Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	5	7	-19%
	Custeio Administrativo dos Investimentos	774	639	21%
	Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	68	16	332%
	Receitas Diretas	638	574	11%
	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	111	93	19%
	Outras Receitas	300	289	4%
	2. Despesas Administrativas	-2.190	-1.719	27%
	2.1. Administração Previdencial	-2.190	-1.719	27%
	Pessoal e Encargos	-1.228	-980	25%
	Treinamentos/Congressos e Seminários	-90	-7	1187%
	Viagens e Estadias	-24	-14	72%
	Serviços de Terceiros	-515	-500	3%
	Despesas Gerais	-207	-104	99%
	Depreciações e Amortizações	-23	-22	3%
	Tributos	-104	-92	13%
	Outras despesas	0	0	0%
	2.2. Provisão para perdas Estimadas	-	-	0%
	2.3. Administração da Gestão Assistencial - Despesas e Constituição/Reversão de Contingências	-	-	0%
	2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores	-	-	0%
	2.5. Fomento	-	-	0%
	2.6. Outros Despesas	-	-	0%
	3. Constituição/ reversão de Contingências	-	-	0%
	4. Reversão de Recursos para o plano de Benefícios	-	-	0%
	5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	0	-5	-100%
	6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	-294	-41	618%
	7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	-294	-41	618%
	8. Operações Transitórias	428	428	100%
B)	Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	1.345	1.212	11%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.12. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - MICROPREV

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	1.776	1.530	16%
1. Provisões Matemáticas	1.695	1.461	16%
1.1. Benefícios Concedidos	0	0	0%
1.2. Benefícios a Conceder	1.695	1.461	16%
Contribuição Definida	1.695	1.461	16%
<i>Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)</i>	560	470	19%
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes</i>	1.135	991	14%
3. Fundos	76	62	21%
3.1. Fundos Previdenciais	76	62	21%
4. Exigível Operacional	6	7	-16%
4.1. Gestão Previdencial	4	6	-21%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	1	1	16%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.13. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - PLENOPREV

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	29.327	24.992	17%
1. Provisões Matemáticas	29.219	24.886	17%
1.1. Benefícios Concedidos	2.301	2.140	8%
Contribuição Definida	2.301	2.140	8%
1.2. Benefícios a Conceder	26.917	22.746	18%
Contribuição Definida	26.917	22.746	18%
<i>Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)</i>	0	0	0%
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes</i>	21.353	22.581	-5%
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC</i>	4.301	137	3029%
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC</i>	1.264	27	4614%
3. Fundos	0	0	0%
3.1. Fundos Previdenciais	0	0	0%
4. Exigível Operacional	109	107	2%
4.1. Gestão Previdencial	98	97	0%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	11	9	17%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.14. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - CIADPREV

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	153.980	107.668	43%
1. Provisões Matemáticas	153.426	107.325	43%
1.1. Benefícios Concedidos	20.650	16.228	27%
Contribuição Definida	20.650	16.228	27%
1.2. Benefícios a Conceder	132.776	91.097	46%
Contribuição Definida	132.776	91.097	46%
<i>Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)</i>	<i>112.001</i>	<i>90.778</i>	<i>23%</i>
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes</i>	<i>441</i>	<i>318</i>	<i>39%</i>
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC</i>	<i>35</i>	<i>0</i>	<i>0%</i>
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC</i>	<i>20.299</i>	<i>19.753</i>	<i>0%</i>
3. Fundos	0	0	0%
3.1. Fundos Previdenciais	0	0	0%
4. Exigível Operacional	554	344	61%
4.1. Gestão Previdencial	496	296	68%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	58	48	21%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

2.15. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - MAIS PREMIUM

Valores expressos em R\$ mil.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	146	0	100%
1. Provisões Matemáticas	145	0	100%
1.1. Benefícios Concedidos	0	0	0%
1.2. Benefícios a Conceder	145	0	100%
Contribuição Definida	145	0	100%
<i>Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)</i>	0	0	0%
<i>Saldo de Contas - Parcela Participantes</i>	145	0	100%
3. Fundos	0	0	0%
3.1. Fundos Previdenciais	0	0	0%
4. Exigível Operacional	0	0	0%
4.1. Gestão Previdencial	0	0	0%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	0	0	0%

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

3. NOTAS EXPLICATIVAS

3.1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade de Previdência Complementar SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade de previdência complementar nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e normas subsequentes. Autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através da portaria nº 432 de 11 de junho de 2010. A SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade principal de instituir, administrar e executar planos de natureza previdenciária. É investida na condição de Patrocinadora Fundadora, a Kravchychyn Advocacia e Consultoria.

A SUL PREVIDÊNCIA tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo manter representações regionais ou locais.

A SUL PREVIDÊNCIA possui 5 planos, conforme os registros no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB:

CNPB	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
2010002318	MICROPREV	Plano de Benefícios Microprev
2011001765	PLENOPREV	Plano Misto de Benefícios - PLENOPREV
2010005392	CIADPREV	Plano de Benefícios Previdenciários dos Ministros Religiosos da Assembleia de Deus
2022002318	AD PREVIDENCIA	Plano de Benefícios Previdenciários AD Previdência
2022002083	MAIS PREMIUM	Plano de Benefícios Mais Premium

A entidade possui estrutura organizacional composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitando os níveis de prudência de risco, de forma responsável.

A SUL PREVIDÊNCIA tem por objetivo a constituição e administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, vedando-se terminantemente a assunção de qualquer encargo sem a correspondente fonte de custeio ou prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto.

Para a consecução de seus objetivos, a Entidade dispõe de recursos oriundos das Contribuições de seus Patrocinadores, Empregadores, Instituidores, Participantes e Assistidos, dotações, doações, legados, auxílios, subvenções, rendas, contribuições, transferências de recursos e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos ou instituídos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito privado ou público, bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, doados ou recebidos por transferência de direitos e rendas financeiras decorrentes das aplicações dos recursos patrimoniais garantidores dos planos de benefícios.

Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a SUL PREVIDÊNCIA não distribui dividendos, aplica no país a totalidade dos seus recursos e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão.

3.2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução PREVIC 23 de 14 de agosto de 2023, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) do Ministério da Economia, por meio da Resolução nº 37 de 13 de março de 2020, que altera a Resolução CNPC 29 de 13 de abril de 2018, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

A estrutura contábil é dividida em três grupos, formando um conjunto de informações que caracterizam os processos destinados à realização das funções das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, que são:

- Gestão Previdencial – é o grupo contábil que registra os fatos econômico-financeiros diretamente relacionados a contribuições e benefícios previdenciários.
- Gestão Administrativa – é o grupo contábil que registra os fatos econômico-financeiros diretamente relacionados a receitas e despesas administrativas.
- Fluxo de Investimentos – grupo contábil destinado ao gerenciamento das aplicações de recursos oriundos da gestão Previdencial e da gestão Administrativa. A contabilização dos eventos relacionados aos investimentos financeiros é efetuada em contas específicas.

Os demonstrativos contábeis exigidos no art. 361 da resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, são:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração da mutação do patrimônio social - DMPS
- Demonstração da mutação do ativo líquido por plano de benefícios – DMAL
- Demonstração do ativo líquido por plano de benefícios - DAL
- Demonstração do plano de Gestão Administrativa - DPGA
- Demonstração do plano de Gestão Administrativa por plano de benefícios (facultativa)
- Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios.

Mensalmente é apresentado e enviado ao órgão fiscalizador os balancetes dos planos de benefícios, do plano de gestão administrativa e consolidado, segregando os registros contábeis dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria Executiva em 15 de março de 2024 e não há eventos subsequentes a serem divulgados.

3.3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo tem como objetivo explicar a forma de contabilização das operações e o que representam os valores relativos aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 e 2022 nas diversas contas patrimoniais.

A contabilidade da SUL PREVIDÊNCIA é elaborada respeitando a autonomia patrimonial do plano de benefícios de forma a identificar, separadamente, o plano de benefícios previdenciais administrados pela Entidade, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes, com objetivo de caracterizar as atividades destinadas à realização de funções predeterminadas.

A SUL PREVIDÊNCIA adota métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, sendo que as modificações relevantes estão evidenciadas em Notas Explicativas, com a quantificação dos efeitos nas demonstrações contábeis.

Os registros relativos a contribuições de participantes vinculados ao plano de contribuição definida e contribuição variável são escriturados com base no regime de caixa, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 10 da CNPC nº43, de 06 de agosto de 2021.

Os demais lançamentos contábeis são registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado são computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

O registro das despesas administrativas é feito por meio de sistema de alocação direta, combinada com rateio de despesas comuns à administração previdencial.

A utilização dos procedimentos contidos nas Resoluções do CNPC nº 15 e nº 16 de 2014, assim como a Instrução Normativa DC/PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, não são aplicáveis pelo SUL PREVIDENCIA, pois os ajustes de precificação dos Títulos Públicos Federais previstos não se aplicam aos Planos de Contribuição Definida, por não apresentarem superávit ou déficit.

A comprovação de adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário é exigida apenas para os planos cujos benefícios tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como para os planos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão.

Todos os valores estão apresentados em milhares de reais e esta é a moeda funcional adotada pela Entidade. Os arredondamentos foram feitos de maneira a aproximar os valores quando totalizados.

3.3.1. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

3.3.1.1. Gestão Administrativa

Disponibilidades são os recursos financeiros que se encontram à disposição da Entidade, compreendendo os meios de pagamento em espécie e os depósitos bancários à vista.

3.3.1.2. Realizável

Os realizáveis previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as provisões para cobrir possíveis perdas de direitos creditórios, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço.

3.3.1.3. Investimentos

Atendendo o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 combinado com o artigo 6º da Resolução CMN nº 3.972 de 24 de setembro de 2009, a carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Os rendimentos gerados pelos investimentos são contabilizados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que estão classificados.

Conforme determinado no art. 9º da Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, e Resolução nº 37, de 13 de março de 2020, a Entidade classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários nas categorias de títulos para negociação e títulos devem ser ajustados pelo valor de mercado. Quando a Administração julga necessário, é constituída provisão para cobrir possíveis perdas nesses investimentos. Esses ativos são demonstrados líquidos das respectivas provisões para perda, quando aplicável.

- Títulos para negociação - Registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer do título na data de aquisição, os quais serão avaliados ao valor de mercado ou de provável realização.
- Títulos mantidos até o vencimento - Títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição, os quais a Entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do País, e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.
- Títulos públicos, créditos privados e depósitos - Os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os papéis de emissão de companhias abertas e instituições financeiras estão registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do balanço e deduzidos, quando aplicável, das provisões para perdas.
- Fundos de Investimento- Os fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercado, referenciados de participações, imobiliários e de direitos creditórios estão registrados pelo custo de aquisição e ajustados pelo valor de mercado, com base no valor da cota do último dia do mês informada pelos administradores dos fundos. As cotas a integralizar e os compromissos de aportes firmados com fundos de investimento constam do ativo de cada fundo e do exigível operacional até a efetiva integralização.
- Operações com participantes – Registra o montante devido pelos participantes decorrente de empréstimos efetuados pela Entidade, acrescido dos encargos devidos pelos tomadores até a data de apuração do Balanço Patrimonial. O sistema de controles internos contém informações que permitem identificar, individualmente os tomadores, as características dos contratos e os saldos atualizados.

3.3.1.4. Imobilizado e Intangível

3.3.1.4.1. Imobilizado

Os valores que compõem o imobilizado, representados pelos bens de uso da Entidade, estão registrados ao custo de aquisição e são depreciados pelo método linear, com base na taxa anual, cujos encargos de depreciação são reconhecidos como uma despesa do Plano de Gestão Administrativa, em consonância com o art. 21 da Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020. Existem controles individuais dos itens que compõem o Ativo Permanente imobilizado.

Descrição	Alíquota anual
Computadores e periféricos	20%
Móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de uso e benfeitorias imóveis terceiros	10%

3.3.1.4.2. Intangível

A entidade não possui itens registrado no intangível.

3.3.1.5. Exigível Operacional

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representado pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais e sociais. Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo plano de Gestão Administrativa.

3.3.1.6. Patrimônio Social

Corresponde ao Ativo Líquido da Entidade e é composto pelo Patrimônio de Cobertura dos Planos e pelos Fundos.

3.3.1.6.1. Patrimônio de Cobertura dos Planos

Apresenta-se a seguir, a descrição das rubricas que compõem as Provisões Matemáticas:

- Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos registra na totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

- Benefícios a conceder

Benefícios a conceder representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefícios, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

Os saldos das provisões matemáticas referentes a benefícios concedidos e benefícios a conceder apresentaram variação positiva no exercício de 2022 devido às contribuições recebidas (participantes e patrocinadoras) e a rentabilidade dos ativos investidos.

Segundo a Instrução PREVIC N° 20, de 16 de dezembro de 2019. Em seu Art. 4º Ficam dispensados do encaminhamento das Demonstrações Atuariais do tipo Completa os planos de benefícios constituídos na modalidade de contribuição definida cujos saldos contábeis sejam nulos nas contas "Benefício Definido" do grupo de contas das provisões matemáticas.

3.3.1.7. Fundos

3.3.1.7.1. Fundos Previdenciais

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Conforme o regulamento, registra a constituição de fundos da Gestão Previdencial, pela reversão de saldos da conta "Saldo de Contas – Parcela Patrocinador" não resgatados por participantes.

3.3.1.7.2. Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, resultado dos investimentos do próprio fundo administrativo, outras receitas administrativas e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

3.3.1.8. Apuração do Resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. Os registros relativos a contribuições de auto patrocinados e participantes são escriturados com base no regime de caixa, de acordo com item 8.1 do anexo C da Resolução CGPC nº 28 de 26 de janeiro de 2009.

3.4. DISPONÍVEL

A denominação Disponível é usada para designar dinheiro em caixa e em bancos, bem como cheques em tesouraria e numerários em trânsito, em 31 de dezembro os saldos eram os seguintes:

Descrição	2023	2022
IMEDIATO	5	14
Bancos Conta Movimento	5	14
Sicoob	5	14
VINCULADO	0	0
Conta de Investimentos Bradesco	0	0
TOTAL DO DISPONÍVEL	5	14

3.4.1. Realizável

3.4.1.1. Gestão Administrativa

Registra os recursos a receber do PGA referentes a responsabilidade de terceiros e demais recursos a receber.

Descrição	2023	2022
Gestão Previdencial	2	2
Recursos a receber	2	2
Contribuições do mês	2	2
Gestão Administrativa	3072	68
Contas a Receber	3072	68
Responsabilidade de Empregados	8	8
Responsabilidade de Terceiros	10	9
Custeio Administrativo de Investimentos	0	50
Outros Recursos a Receber - Administrativa	3054	0
TOTAL	3074	64

3.4.1.2. Investimentos

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros.

Em 31 de dezembro a posição consolidada da carteira apresenta os seguintes saldos:

Descrição	2023	2022
FUNDOS DE INVESTIMENTO	184.904	154.126
FUNDO MULTIMERCADO	184.904	154.126
Sul Previdência Fundo De Investimento Multimercado	184.904	154.126
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.497	807

Empréstimos	1.497	807
Total Realizável Investimentos	186.401	154.933

3.4.2. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

3.4.2.1. Imobilizado

Registra o valor contábil de bens e direitos imobilizados e estão contabilizados ao custo de aquisição, ajustado por depreciações de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem, e apresentava os seguintes saldos em 31 de dezembro.

Descrição	Tx. Depreciação	2023	Movimento	2022
IMOBILIZADO		92	-15	107
Operacional Corpóreo		92	-15	107
Bens Móveis		92	-15	107
Computadores		24	-10	34
Computadores - Custo		71	2	69
Depreciação Acumulada (-)	20%	-47	-12	-35
Móveis e Utensílios		28	1	27
Móveis e Utensílios - Custo		41	5	36
Depreciação Acumulada (-)	10%	-13	-4	-9
Máquinas e Equipamentos		4	-1	5
Máquinas e Equipamentos - Custo		8	0	8
Depreciação Acumulada (-)	10%	-4	-1	-4
Benfeitorias imóveis terceiros		36	-5	41
Benfeitorias imóveis terceiros - Custo		53	0	53
Depreciação Acumulada (-)	10%	-17	-5	-12
Total do Permanente		92	-15	107

Todos os itens foram inventariados e classificados de acordo com a sua natureza conforme determina o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

3.5. EXIGÍVEL OPERACIONAL

Registra os compromissos vencíveis segregados nas gestões Previdencial, Administrativa e dos Investimentos.

3.5.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra os repasses a título de cobertura para custeio dos benefícios de risco contratados a repassar à seguradora em janeiro e valores recebidos sem identificação. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Retenções a recolher	247	55
Valores a repassar - Risco	351	342
Outras exigibilidades	1	1
TERCEIRIZADO SEGURADORAS	599	398

3.5.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos a pagar assumidos pela entidade, e as retenções a recolher incidentes sobre estes. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Salários e Encargos	126	126
Tributos e retenções	8	6
Outras	2.600	0
Total Exigível da Gestão Administrativa	2734	132

3.5.3. INVESTIMENTOS

Registra o valor provisionado com as despesas de investimento

3.6. PATRIMÔNIO SOCIAL

3.6.1. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Os planos da SUL PREVIDÊNCIA estão estruturados na modalidade de contribuição definida avaliados de forma financeira, conforme disposto no 4º da Instrução Previc nº 20 de 16 de dezembro 2019, estão dispensados da elaboração Demonstrações Atuariais do tipo Completa, no qual os saldos contábeis sejam nulos nas contas "Benefício Definido" do grupo de contas das provisões matemáticas.

As provisões matemáticas são calculadas de forma financeira, considerando a rentabilidade dos investimentos e as características do Regulamento de cada plano de benefício, que incluem os compromissos assumidos com os participantes.

Registra o valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos de Benefícios Previdenciários MICROPREV, PLENOPREV, CIADPREV, MAIS PREMIUM e AD PREVIDENCIA. Apresentam em 31 de dezembro os seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Patrimônio de Cobertura do Plano	184.485	153.425
Provisões Matemáticas	184.485	153.425
Benefícios Concedidos	22.951	18.368
Contribuição Definida	22.951	18.368
Saldo de Contas dos Assistidos	22.951	18.368
Benefícios a Conceder	161.534	135.056
Contribuição Definida	161.534	135.056

Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	112.561	91.248
Saldo de Contas - Parcela Participantes	23.074	23.891
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	4.336	137
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	21563	19780

O regime financeiro para financiamento dos planos de contribuição definida é o de Capitalização.

3.6.2. FUNDO

3.6.2.1. Fundos Previdenciais - Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Registra a constituição de fundos da Gestão Previdencial, definidos em regulamento, pela reversão de saldos da conta "Saldo de Contas – Parcela Patrocinador" não resgatados por participantes, e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2023	2022
Reversão de Saldo Por Exigência Regulamentar - MICROPREV	76	62
Total dos FUNDOS PREVIDENCIAIS	76	62

3.6.2.2. Fundo Administrativo

Registra o fundo constituído com a diferença positiva apurada entre as receitas e despesas da Gestão Administrativa e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2023	2022
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.214	1.081
Total dos fundos Administrativos	1214	1081

3.7. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, as operações entre os planos previdenciais e administrativo são eliminados. A Compensação de Fluxos previdenciais e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminadas através do Balancete de Operações comuns, assim o somatório das contas patrimoniais do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa deve ser deduzido de valores a pagar e a receber e do saldo do Fundo Administrativo.

DESCRIÇÃO	MICROPREV	PLENOPREV	CIADPREV	MAIS PREMIUM	PGA	AJUSTES	CONSOLIDADO
ATIVO	1.819	29.327	155.152	146	3.951	-1.286	189.109
Disponível	0	4	1	0	0	0	5
Realizável	1.819	29.323	155.151	146	3.860	-1.286	189.013
Gestão Previdencial	2	2	0	0	0	0	4
Gestão Administrativa	43	0	1171	0	2679	-1286	2.607

Investimentos	1.775	29.321	153.980	146	1.180	0	186.401
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0	0
Fundos de Investimento	1726	28.749	153.104	146	1.180	0	184.904
Outros Realizáveis	-	-	-	-	0	-	0
Empréstimos	49	572	876	0	0	0	1.497
Permanente	-	-	-	-	92	-	92
Imobilizado	-	-	-	-	92	-	92
PASSIVO	1.819	29.327	155.152	146	3.951	-1.286	189.109
Exigível Operacional	6	109	554	0	2737	0	3406
Gestão Previdencial	6	109	554	0	0	0	669
Gestão Administrativa	0	0	0	0	2737	0	2.737
Patrimônio Social	1.814	29.219	154.597	145	1.214	-1.286	185.703
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.695	29.219	153.426	145	0	0	184.485
Provisões Matemáticas	1.695	29.219	153.426	145	0	0	184.485
Fundos	119	0	1171	0	1214	-1286	1218
Fundos Previdenciais	76	0	0	0	0	0	76
Fundos Administrativos	43	0	1.171	0	1.214	-1.286	1.142

3.8. OPERAÇÕES

3.8.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

O resultado do plano de benefícios previdenciais no exercício é formado pelas adições, subtraídas as deduções por pagamentos de benefícios acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da cobertura de despesas administrativas e da constituição de fundos previdenciais e provisões matemáticas.

Ajuste de precificação dos Títulos Públicos Federais

O ajuste de precificação dos Títulos Públicos Federais previsto na Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014 e Portaria PREVIC nº 708 de 22 de dezembro de 2015 não se aplica aos Planos por serem planos de Contribuição Definida, e como tal não apresentaram superávit ou déficit.

3.8.2. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O custeio das despesas administrativas da SUL PREVIDÊNCIA teve como fontes de recursos, valores correspondentes a taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos patrocinadores, dos participantes, dos autopatrocinados, receitas diretas de contrato de doações com a Mongeral Aegon Seguros e Previdência e Porto Seguro, rebate de taxa incidente sobre os contratos de risco, doações a título de dotação inicial do patrocinador Kravchychny Advogados, além de rendimento das aplicações dos recursos do fundo.

As despesas necessárias à administração da entidade são registradas pelo Plano de Gestão Administrativa de acordo com a natureza, e o critério utilizado para o custeio administrativo é o custeio direto. São utilizados critérios uniformes de rateio, descritos em controles auxiliares.

3.8.3. FLUXO DE INVESTIMENTOS

O resultado dos investimentos formado pelas variações positivas, subtraídas das variações negativas é transferido para as gestões previdencial e administrativa na proporção dos seus recursos garantidores investidos.

3.9. AUDITORIA INDEPENDENTE

Em cumprimento à legislação, foi contratada a empresa Taticca Auditores Independentes Sociedade Simples com a finalidade de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles utilizados na gestão dos recursos da Entidade.

3.10. GESTÃO E CUSTÓDIA DOS INVESTIMENTOS

3.10.1. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o Art. 3º, § 2º da Resolução CNPC nº. 54, de 18 de março de 2022, a SUL PREVIDÊNCIA terceiriza a gestão dos recursos garantidores das provisões matemáticas, mediante contratação da EQI Asset inscrita no CNPJ sob nº 32.288.914/0001-96, instituição especializada na gestão de recursos de terceiros.

3.10.2. CUSTÓDIA

De acordo com o art. 13 da Resolução CMN nº. 4.994/2022, os serviços de custódia e tesouraria são prestados pela instituição financeira BTG Pactual inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23, que atua como agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável, em conta própria.

3.11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da SUL PREVIDENCIA, avaliou os eventos subsequentes até o dia 15/03/2024, que também é a data de autorização da emissão dessas Demonstrações Contábeis.

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/O-6

4. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs.

Diretores e Conselheiros de

Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência, Florianópolis – SC

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência**, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43/2021) em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência** e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, RS, 15 de março de 2024.

Ricardo Schmidt

Contador – CRCRS nº 45.160

TATICCA Auditores Independentes S.S.

CRC RS nº 009308/F

CVM 12.220

5. INDICADORES DE GESTÃO

5.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

As taxas de administrações são únicas para cada plano. Segue abaixo as taxas de 2023:

	MicroPrev	PlenoPrev	CiadPrev	MaisPremium	AdPrev
Taxa de Administração	0,80% a.a.	0,45% a.a.	0,45% a.a.	0,20% a.a.	1% a.a.

5.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O TOTAL DE PARTICIPANTES

Em 2023 as despesas administrativas sobre o total de participantes foram de R\$ 977,55.

5.3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O ATIVO TOTAL

Em 2023 foi de 1,16%.

5.4. DESPESA DE PESSOAL

Em 2023 foi de R\$ 1.227.709,39.

5.5. PRÓ-LABORE RECEBIDO

Em 2023 foi de R\$ 637.858,99.

5.6. TAXA DE CARREGAMENTO

Em 2023 foi de 0,00% a.a. para todos os planos.

5.7. DESPESA ADMINISTRATIVA SOBRE OS RECURSOS GARANTIDORES DOS PLANOS DE BENEFÍCIO DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRADOS

Em 2023 foi de 1,17%.

5.8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE AS RECEITAS

Em 2023 foi de 122,69%.

5.9. EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

Em 2023 o Fundo Administrativo aumentou 12,32%, fechando em R\$ 1.214.401,63.

6. INFORMAÇÕES SEGREGADAS SOBRE DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	1º SEM 2023	2º SEM 2023	TOTAL
1.03.01.01.01.01.01	Computadores e Periféricos - CUSTO	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 71.235,90
1.03.01.01.01.02.01	Móveis e Utensílios - CUSTO	R\$ -	R\$ 5.417,20	R\$ 41.134,55
1.03.01.01.01.03.01	Maquinas e Equipamentos - CUSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.03.01.01.01.04.01	Benfeitorias Imóveis Terceiros - CUSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.02.01.01	Despesa com Pessoal e Encargos	R\$ 625.752,68	R\$ 601.956,71	R\$ 1.227.709,39
4.02.01.02	Treinamentos/Congresso e Seminários	R\$ 45.353,00	R\$ 44.703,00	R\$ 90.056,00
4.02.01.03	Viagens e Estadias	R\$ 7.633,01	R\$ 16.095,84	R\$ 23.728,85
4.02.01.04.01	Serviços Atuariais	R\$ 10.072,50	R\$ 9.010,00	R\$ 19.082,50
4.02.01.04.02	Serviços Contábeis	R\$ 23.243,20	R\$ 24.659,10	R\$ 47.902,30
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	R\$ 48.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 77.000,00
4.02.01.04.05	Tecnologia da Informação	R\$ 181.010,80	R\$ 146.024,59	R\$ 327.035,39
4.02.01.04.06	Gestão/Planejamento Estratégico	R\$ -	R\$ 23.956,54	R\$ 23.956,54
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	R\$ 7.300,00	R\$ 3.750,00	R\$ 11.050,00
4.02.01.04.10	Serv. De Conservação e Manutenção	R\$ 4.728,41	R\$ 1.902,00	R\$ 6.630,41
4.02.01.04.99.06	Tarifas Bancárias (Outros)	R\$ -	R\$ 1.923,03	R\$ 1.923,03
4.02.01.05.01	Material de Expediente	R\$ 7.619,31	R\$ 2.407,92	R\$ 10.027,23
4.02.01.05.02	Associação de classes	R\$ 9.624,58	R\$ 11.457,56	R\$ 21.082,14
4.02.01.05.04	Cartório	R\$ 224,06	R\$ 64,82	R\$ 288,88
4.02.01.05.05	Telefonia	R\$ 1.230,77	R\$ 1.681,96	R\$ 2.912,73
4.02.01.05.06	Condomínio	R\$ 8.405,56	R\$ 7.986,61	R\$ 16.392,17
4.02.01.05.07	Correios	R\$ 850,65	R\$ 685,35	R\$ 1.536,00
4.02.01.05.08	Energia Elétrica	R\$ 4.108,84	R\$ 1.615,34	R\$ 5.724,18
4.02.01.05.09	INSS Autônomos	R\$ 2.574,11	R\$ 497,25	R\$ 3.071,36
4.02.01.05.10	Impressos	R\$ 200,33	R\$ 82,45	R\$ 282,78
4.02.01.05.11	Internet	R\$ 18.158,82	R\$ 8.744,91	R\$ 26.903,73
4.02.01.05.12	Medicina Ocupacional	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00
4.02.01.05.14	Equipamentos de Pequeno Valor	R\$ 309,90	R\$ 1.297,70	R\$ 1.607,60
4.02.01.05.15	Limpeza e Conservação	R\$ 3.794,13	R\$ 4.290,00	R\$ 8.084,13
4.02.01.05.16	Locomoção Cidade Sede	R\$ 495,64	R\$ 250,40	R\$ 746,04
4.02.01.05.17	Material de Consumo	R\$ 1.769,95	R\$ 2.178,47	R\$ 3.948,42
4.02.01.05.19	Publicidade e Propaganda	R\$ 650,00	R\$ 2.373,00	R\$ 3.023,00
4.02.01.05.21	Lanches e Refeições	R\$ 466,58	R\$ 207,48	R\$ 674,06

4.02.01.05.22	SEGUROS D&O	R\$ -	R\$ 444,97	R\$ 444,97
4.02.01.05.24	Eventos e Confraternizações	R\$ 3.657,32	R\$ 1.939,50	R\$ 5.596,82
4.02.01.05.26	Patrocínio	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 41.000,00
4.02.01.05.27	Outras Taxas	R\$ 1.411,19	R\$ -	R\$ 1.411,19
4.02.01.05.28	Aluguel/Locação	R\$ 26.269,55	R\$ 25.495,05	R\$ 51.764,60
4.02.01.05.30	Juros de Mora/Multa/Correção	R\$ 686,91	R\$ 79,69	R\$ 766,60
4.02.01.06	Depreciações e Amortizações	R\$ 11.121,06	R\$ 11.405,52	R\$ 22.526,58
4.02.01.07.01	Pis	R\$ 5.786,17	R\$ 6.533,91	R\$ 12.320,08
4.02.01.07.02	Cofins	R\$ 35.607,14	R\$ 40.208,66	R\$ 75.815,80
4.02.01.07.03	IPTU	R\$ 3.004,31	R\$ -	R\$ 3.004,31
4.02.01.07.04	TAFIC	R\$ 6.292,50	R\$ 6.232,50	R\$ 12.525,00
5.02.09.03	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 8.138,59	R\$ 12.844,17	R\$ 20.982,76
5.04.01	COB. DESPESA ADM. DE INVESTIMENTO (CETIP, custódia, SELIC e taxas adm.)	R\$ 641.929,44	R\$ 829.956,35	R\$ 1.471.885,79
TOTAL		R\$ 1.777.631,01	R\$ 1.912.359,55	R\$ 3.794.943,81

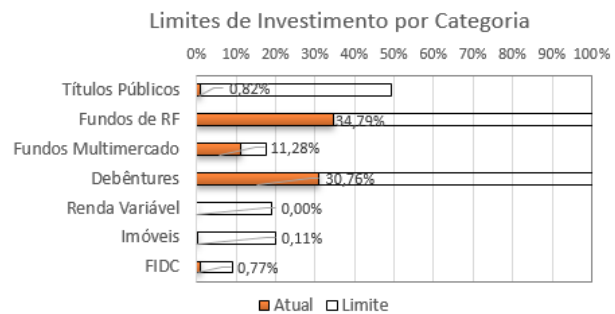
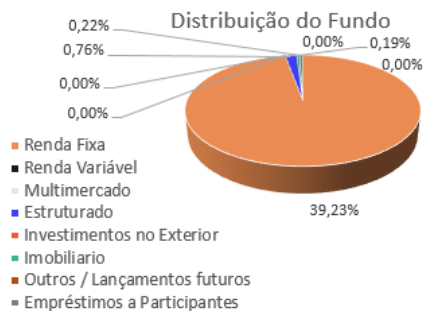
7. DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS

7.1. PLENOPREV

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referentes aos investimentos do Plano Plenoprev durante o ano de 2023.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	30/12/2023		30/12/2022		Limites de Exposição ao Segmento		
		%		%	Política de Investimentos 2022 - Sul Prev	Resolução 4.661	
Programa de Investimentos							
					Inferior	Superior	Máximo
Renda Fixa (ex caixa)	11.363.331,82	39,23%	16.251.255,76	65,06%	0,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	30,0%	70,0%
Multimercado	0,00	0,00%	2.763.013,02	11,06%	0,0%	20,0%	20,0%
Estruturado	219.739,82	0,76%	187.663,04	0,75%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	10,0%	10,0%
Imobiliário	55.838,17	0,19%	28.035,40	0,11%	0,0%	20,0%	20,0%
Outros / Lançamentos futuros	172,26	0,00%	-4.509,56	-0,02%			
Empréstimos a Participantes	62.932,59	0,22%	489.867,76	1,96%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	11.702.014,65	40,40%	19.715.325,41	78,93%			
Tesouraria + Conta Corrente	17.262.047,41	59,60%	5.262.929,82	21,07%			
PATRIMÔNIO TOTAL	28.964.062,06	100%	24.978.255,23	100%			



QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2023	%	30/12/2022	%
RENDA FIXA	28.625.379,23	98,83%	21.514.185,57	86,13%
Compromissadas / NTN	17.262.047,41	59,60%	5.262.929,82	21,07%
Letras Financeiras do Tesouro	0,00	0,00%	200.553,06	0,80%
GALAP DRAGON FIC FIM	2.226.395,53	7,69%	1.965.596,19	7,87%
M8 CREDIT FIC CP	1.620.370,78	5,59%	1.420.962,85	5,69%
CAPIT PREMIUM FICCP	1.236.339,96	4,27%	1.143.616,84	4,58%
SAFRA CAP MKT PREM	3.493.308,45	12,06%	2.253.430,17	9,02%
AEGP17	187.804,51	0,65%	489.906,36	1,96%
ARML12	254.743,96	0,88%	565.710,94	2,26%

ARTR29	262.606,78	0,91%	407.529,69	1,63%
CCROA6	336.216,59	1,16%	341.443,73	1,37%
CGBP13	270.544,71	0,93%	296.956,18	1,19%
CSAN23	141.811,51	0,49%	333.387,12	1,33%
ELDC14	108.313,25	0,37%	169.195,62	0,68%
ELET13	75.276,16	0,26%	165.715,22	0,66%
LORTB9	196.875,52	0,68%	201.597,46	0,81%
MNRVA1	215.866,96	0,75%	246.257,89	0,99%
MVLV19	145.490,42	0,50%	861.130,83	3,45%
RDORC9	170.154,69	0,59%	716.171,12	2,87%
TIET19	160.290,68	0,55%	163.553,38	0,65%
UNIP17	298.668,12	1,03%	496.005,61	1,99%
FUT DI1F25	-14.131,14	-0,05%	-10,93	0,00%
FUT DI1F27	-23.615,61	-0,08%	-44,19	0,00%
MULTIMERCADO	0,00	0,00%	2.763.013,02	11,06%
VISTA HEDGE	0,00	0,00%	1.665.352,30	6,67%
ARX EXTRA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	0,00	0,00%	453.620,63	1,82%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	0,00	0,00%	644.040,08	2,58%
ESTRUTURADO*	219.739,82	0,76%	187.663,04	0,75%
PODIUM MZ FIDC CP	219.739,82	0,76%	187.663,04	0,75%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00%	0,00	0,00%
BB SCHRODER IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ACCESS USA COMPANIES IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
KADIMA FIC AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Empréstimos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIARIO	55.838,17	0,19%	28.035,40	0,11%
VINCI FULWOOD FII	55.838,17	0,19%	28.035,40	0,11%
TESOURARIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros / Lançamentos futuros	172,26	0,00%	-4.509,56	-0,02%
Total	28.901.129,47	100%	24.978.255,23	100,00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2021, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2021	%
EQI ASSET	28.901.129,47	100%

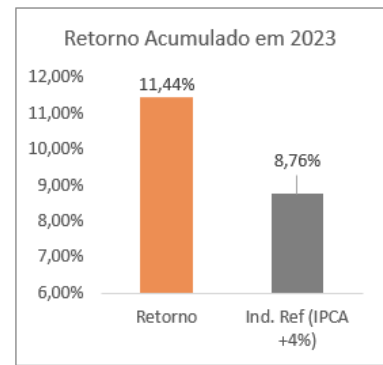
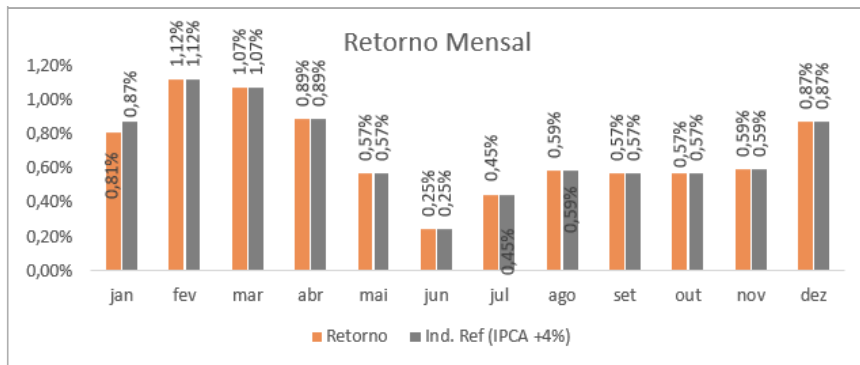
Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

Total dos Recursos Garantidores	28.901.129,47	100%
--	----------------------	-------------

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	PLENOPREV em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	15,10%	IPCA + 4% aa	8,76%	# 172,37% do índice de referência
Renda Variável	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Investimentos Estruturados	2,62%	IPCA + 4% aa	8,76%	29,91% do índice de referência
Investimentos no exterior	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Imobiliário	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11,44%	IPCA + 4% aa	10,02%	# 114,17% do índice de referência

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência. Em 2023, totalizou 8,76%.



O último mês continuou no mesmo movimento positivo do mês de novembro dado que economia global continuou a demonstrar sinais positivos de melhora. A manutenção da diminuição da aversão ao risco veio através de dados mais fracos da economia global e surpresas favoráveis no comportamento da inflação, que sugerem uma convergência. A melhora na margem dos núcleos de inflação nos Estados Unidos e a manutenção dos níveis ainda altos da taxa de juros dos Fed funds, ainda revela a cautela dos agentes econômicos quanto a continuidade do processo de retirada de liquidez do sistema financeiro pelos bancos centrais, embora a tese de soft landing começou a ganhar mais força com a divulgação de dados de alta frequência mostrando arrefecimento na margem no último trimestre, dando indicativo já em relação as expectativas do mercado quando irão ser iniciadas a redução de juros nos Estados Unidos. No mercado europeu, o Banco Central Europeu confirmou a interrupção do ciclo de aperto monetário e o mercado antecipa o início e a magnitude do ciclo de queda de juros no antigo continente ainda no primeiro semestre de 2024. Acrescenta-se ao cenário internacional como incertezas no radar dos investidores, a piora da dívida fiscal americana, dado o crescente déficit fiscal dos EUA que ficará em torno de 7% do PIB, fato esse que ainda contribuiu para a continuidade da valorização do ouro no mês de dezembro. A robustez demonstrada nos dados do lado da demanda, ainda reforçam o mercado de trabalho apertado nos países desenvolvidos e principais países emergentes, mas a inflação já demonstra melhora na margem. Esses fatores auxiliaram na continuidade do sentimento mais otimista dos mercados no último mês o que corrobora com uma visão mais cautelosa dos investidores sobre o desempenho da economia mundial.

A continuidade melhora dos dados de atividade indicando um ritmo mais moderado de crescimento e inflação global convergindo para a meta deu o tom de alívio aos mercados, o que auxiliou no deslocamento dos juros nos EUA para baixo, com a diminuição das taxas de juros nos EUA, o que se estendeu a praticamente todos os demais países. As incertezas quanto a dinâmica da atividade global diminuiu, o que favoreceu impactos positivos na curva de juros futuros com a redução das taxas e a manutenção da valorização das demais moedas frente ao USD, destaque para as moedas de países produtores de commodities. O rali de final de ano contribuiu para o mercado acionário ganhar força para se valorizar. Sobre os países em desenvolvimento, destaque para a economia chinesa que mostrou certa melhora no último mês, auxiliando na valorização do preço das commodities, limitando sua valorização. Os países emergentes seguem em destaque na economia global, uma vez que alguns deles já iniciaram o afrouxamento da flexibilização de juros.

No Brasil, os últimos indicadores de atividade econômica continuam a dar sinais de que a trajetória de crescimento se mantém, embora mantenha o ritmo mais lento de crescimento no final do ano de 2023. De forma geral, ainda permanece o crescimento desigual entre os setores (destaque para agricultura e serviços). Todos esses fatores vem corroborando com as expectativas dos agentes econômicos de continuarem com a revisão para cima do crescimento do PIB para 2023 em relação ao ano passado, expectativa no final do ano passado era de crescimento de 1,5%a.a., e hoje a expectativa está em torno dos 3%a.a. Apesar do petróleo estar em torno do patamar de USD 70/barrel, os preços internos na margem vem demonstrando melhora, à medida que houve a normalização das cadeias globais, apreciação cambial e manutenção no preço das demais commodities no curto prazo, o que vem trazendo alívio para a inflação brasileira. Nesse sentido, a comunicação recente do Banco Central permanece válida, indicando cortes de 50pbs nas próximas reuniões. Vale destacar que, na última reunião de política monetária, o BCB reduziu a taxa em 0,50%a.a., para 11,75%a.a., uma entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e o de 2025. Olhando para 2024, projetamos a continuidade dos cortes ao longo do 1º semestre, com a taxa atingindo pelo menos o nível de 8,25%a.a. No lado fiscal, o STF liberou os pagamentos dos precatórios ainda este ano, o que deve somar um montante de R\$95 bilhões no déficit primário, levando-nos a revisar a expectativa para o final do ano para um déficit de cerca de 2,3% do PIB. Entretanto, vale adicionar que, o mercado local ainda está preocupado em relação a trajetória da política fiscal, uma vez que há dúvidas sobre como o governo irá arcar com os gastos públicos. As dúvidas sobre contingenciamento de gastos no ano que vem ainda pairam sobre o governo, principalmente como o Ministério da Fazenda chegará efetivamente a meta almejada, dado que pela visão dos especialistas não seria possível alcançar a meta de déficit zero estipulada.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

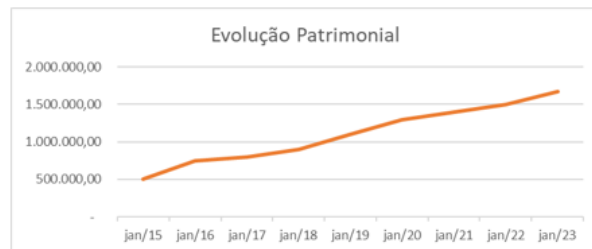
Custos	31/12/2023
Taxa de Administração	-133,88
Taxa de Custódia e Controladoria	-7,70
Cetip	-4,28
Selic	0,44
Auditoria	-26,83
Total	-172,26

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	24.978.255,23
Contribuições Líquidas	1.918.322,45
Rentabilidade dos Ativos	2.067.484,38
Patrimônio ao Final de 2023	28.964.062,06

**Administrador Tecnicamente Qualificado**

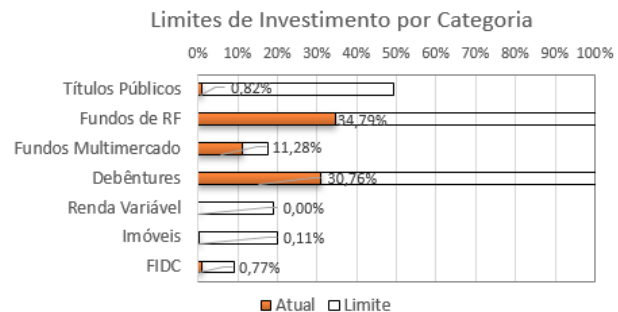
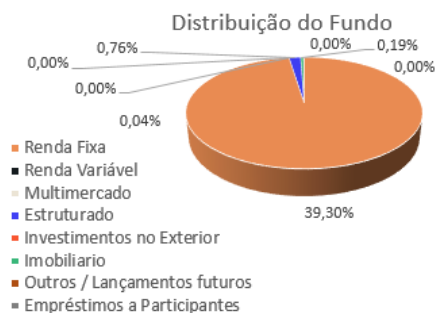
Nome: Yuri Carioni Engelk
CPF: 053.461.109-50
Diretor Financeiro
Telefone (48) 3333-6665
e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

7.2. CIADPREV

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referentes aos investimentos do Plano Ciadprev durante o ano de 2023

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	30/12/2023		30/12/2022		Limites de Exposição ao Segmento		
	30/12/2023	%	30/12/2022	%	Política de Investimentos 2023 - Sul Prev	Resoluçã o 4.661	
Programa de Investimentos							
					Inferior	Superior	Máximo
Renda Fixa (ex caixa)	60.515.449,03	39,30%	84.392.437,64	66,23%	0,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	30,0%	70,0%
Multimercado	0,00	0,00%	14.348.269,89	11,26%	0,0%	20,0%	20,0%
Estruturado	1.170.224,88	0,76%	974.530,32	0,76%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	10,0%	10,0%
Imobiliário	297.366,28	0,19%	101.506,90	0,11%	0,0%	20,0%	20,0%
Outros / Lançamentos futuros	917,35	0,00%	-269,96	-0,02%			
Empréstimos a Participantes	62.932,59	0,04%	62.932,59	0,20%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	62.046.890,14	40,30%	99.879.407,37	78,55%			
Tesouraria + Conta Corrente	91.929.072,05	59,70%	27.330.286,53	21,45%			
PATRIMÔNIO TOTAL	153.975.962,19	100,00%	127.167.693,58	100,00%			



QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2023	%	30/12/2022	%
RENDA FIXA	152.444.521,08	99,01%	111.722.724,17	87,85%
Compromissadas / NTN-B	91.929.072,05	59,70%	27.330.286,53	21,49%
Letras Financeiras do Tesouro	0,00	0,00%	1.041.467,90	0,82%
GALAP DRAGON FIC FIM	11.856.674,38	7,70%	10.207.300,69	8,03%
M8 CREDIT FIC CP	8.629.288,21	5,60%	7.379.030,90	5,80%
CAPIT PREMIUM FICCP	6.584.131,23	4,28%	5.938.778,80	4,67%
SAFRA CAP MKT PREM	18.603.621,94	12,08%	11.702.016,61	9,20%
AEGP17	1.000.153,35	0,65%	2.544.073,68	2,00%
ARML12	1.356.639,51	0,88%	2.937.725,28	2,31%
ARTR29	1.398.512,99	0,91%	2.116.293,32	1,66%
CCROA6	1.790.522,19	1,16%	1.773.110,31	1,39%

CGBP13	1.440.786,44	0,94%	1.542.087,35	1,21%
CSAN23	755.217,51	0,49%	1.731.272,45	1,36%
ELDC14	576.822,45	0,37%	878.629,37	0,69%
ELET13	400.883,36	0,26%	860.555,74	0,68%
LORTB9	1.048.461,04	0,68%	1.046.891,50	0,82%
MNRVA1	1.149.599,99	0,75%	1.278.812,16	1,01%
MVLV19	774.809,54	0,50%	4.471.834,71	3,52%
RDORC9	906.159,17	0,59%	3.719.061,93	2,92%
TIET19	853.628,39	0,55%	849.329,36	0,67%
UNIP17	1.590.557,73	1,03%	2.575.746,94	2,03%
FUT DI1F25	-75.255,44	-0,05%	-56,78	0,00%
FUT DI1F27	-125.764,96	-0,08%	-229,46	0,00%
MULTIMERCADO	0,00	0,00%	14.348.269,89	11,28%
VISTA HEDGE	0,00	0,00%	8.648.140,33	6,80%
ARX EXTRA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	0,00	0,00%	2.355.642,62	1,85%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	0,00	0,00%	3.344.486,94	2,63%
ESTRUTURADO*	1.170.224,88	0,76%	974.530,32	0,77%
PODIUM MZ FIDC CP	1.170.224,88	0,76%	974.530,32	0,77%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00%	0,00	0,00%
BB SCHRODER IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ACCESS USA COMPANIES IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
KADIMA FIC AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Empréstimos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIARIO	297.366,28	0,19%	101.506,90	0,08%
VINCI FULWOOD FII	297.366,28	0,19%	101.506,90	0,08%
TESOURARIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros / Lançamentos futuros	917,35	0,00%	-269,96	0,00%
Total	153.913.029,60	100%	127.167.693,58	100,00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2023, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

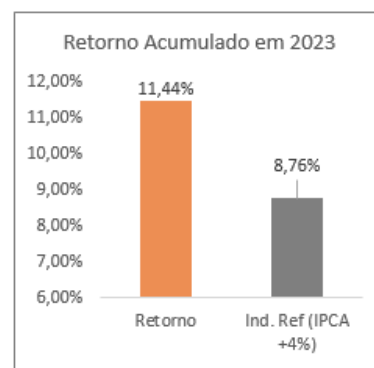
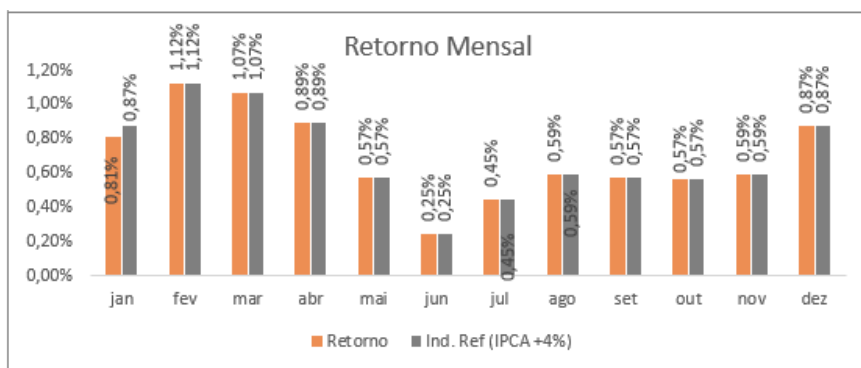
GESTORES	31/12/2023	%
EQI ASSET	153.913.029,60	100,00%
Total dos Recursos Garantidores	153.913.029,60	100,00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	CIADPREV em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	15,10%	IPCA + 4% aa	8,76%	# 172,37% do índice de referência
Renda Variável	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Investimentos Estruturados	2,62%	IPCA + 4% aa	8,76%	29,91% do índice de referência
Investimentos no exterior	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Imobiliário	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11,44%	IPCA + 4% aa	10,02%	# 114,17% do índice de referência

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência. Em 2023, totalizou 8,76%.



O último mês continuou no mesmo movimento positivo do mês de novembro dado que economia global continuou a demonstrar sinais positivos de melhora. A manutenção da diminuição da aversão ao risco veio através de dados mais fracos da economia global e surpresas favoráveis no comportamento da inflação, que sugerem uma convergência. A melhora na margem dos núcleos de inflação nos Estados Unidos e a manutenção dos níveis ainda altos da taxa de juros dos Fed funds, ainda revela a cautela dos agentes econômicos quanto a continuidade do processo de retirada de liquidez do sistema financeiro pelos bancos centrais, embora a tese de soft landing começou a ganhar mais força com a divulgação de dados de alta frequência mostrando arrefecimento na margem no último trimestre, dando indicativo já em relação as expectativas do mercado quando irão ser iniciadas a redução de juros nos Estados Unidos. No mercado europeu, o Banco Central Europeu confirmou a interrupção do ciclo de aperto monetário e o mercado antecipa o início e a magnitude do ciclo de queda de juros no antigo continente ainda no primeiro semestre de 2024. Acrescenta-se ao cenário internacional como incertezas no radar dos investidores, a piora da dívida fiscal americana, dado o crescente déficit fiscal dos EUA que ficará em torno de 7% do PIB, fato esse que ainda contribuiu para a continuidade da valorização do ouro no mês de dezembro. A robustez demonstrada nos dados do lado da demanda, ainda reforçam o mercado de trabalho apertado nos países desenvolvidos e principais países emergentes, mas a inflação já demonstra melhora na margem. Esses fatores auxiliaram na continuidade do sentimento mais otimista dos mercados no último mês o que corrobora com uma visão mais cautelosa dos investidores sobre o desempenho da economia mundial.

A continuidade melhora dos dados de atividade indicando um ritmo mais moderado de crescimento e inflação global convergindo para a meta deu o tom de alívio aos mercados, o que auxiliou no deslocamento dos juros nos EUA para baixo, com a diminuição das taxas de juros nos EUA, o que se estendeu a praticamente todos os demais países. As incertezas quanto a dinâmica da atividade global diminuiu, o que favoreceu impactos positivos na curva de juros futuros com a redução das taxas e a manutenção da valorização das demais moedas frente ao USD, destaque para as moedas de países produtores de commodities. O rali de final de ano contribuiu para o mercado acionário ganhar força para se valorizar. Sobre os países em desenvolvimento, destaque para a economia chinesa que mostrou certa melhora no último mês, auxiliando na valorização do preço das commodities, limitando sua valorização. Os países emergentes seguem em destaque na economia global, uma vez que alguns deles já iniciaram o afrouxamento da flexibilização de juros.

No Brasil, os últimos indicadores de atividade econômica continuam a dar sinais de que a trajetória de crescimento se mantém, embora mantenha o ritmo mais lento de crescimento no final do ano de 2023. De forma geral, ainda permanece o crescimento desigual entre os setores (destaque para agricultura e serviços). Todos esses fatores vem corroborando com as expectativas dos agentes econômicos de continuarem com a revisão para cima do crescimento do PIB para 2023 em relação ao ano passado, expectativa no final do ano passado era de crescimento de 1,5%a.a., e hoje a expectativa está em torno dos 3%a.a. Apesar do petróleo estar em torno do patamar de USD 70/barril, os preços internos na margem vem demonstrando melhora, à medida que houve a normalização das cadeias globais, apreciação cambial e manutenção no preço das demais commodities no curto prazo, o que vem trazendo alívio para a inflação brasileira. Nesse sentido, a comunicação recente do Banco Central permanece válida, indicando cortes de 50pbs nas próximas reuniões. Vale destacar que, na última reunião de política monetária, o BCB reduziu a taxa em 0,50%a.a., para 11,75%a.a., uma entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e o de 2025. Olhando para 2024, projetamos a continuidade dos cortes ao longo do 1º semestre, com a taxa atingindo pelo menos o nível de 8,25%a.a. No lado fiscal, o STF liberou os pagamentos dos precatórios ainda este ano, o que deve somar um montante de R\$95 bilhões no déficit primário, levando-nos a revisar a expectativa para o final do ano para um déficit de cerca de 2,3% do PIB. Entretanto, vale adicionar que, o mercado local ainda está preocupado em relação a trajetória da política fiscal, uma vez que há dúvidas sobre como o governo irá arcar com os gastos públicos. As dúvidas sobre contingenciamento de gastos no ano que vem ainda pairam sobre o governo, principalmente como o Ministério da Fazenda chegará efetivamente a meta almejada, dado que pela visão dos especialistas não seria possível alcançar a meta de déficit zero estipulada.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2023
Taxa de Administração	-712,99
Taxa de Custódia e Controladoria	-41,02
Cetip	-22,79
Selic	2,32
Auditoria	-142,88
Total	-917,35

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	127.167.693,58
Contribuições Líquidas	10.216.030,50
Rentabilidade dos Ativos	16.592.238,11
Patrimônio ao Final de 2023	153.975.962,19


Administrador Tecnicamente Qualificado

Nome: Yuri Carioni Engelk

CPF: 053.461.109-50

Diretor Financeiro

Telefone (48) 3333-6665

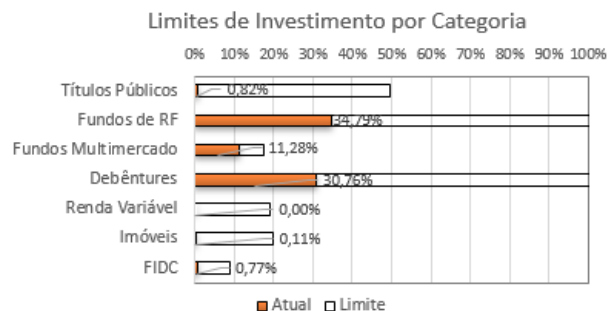
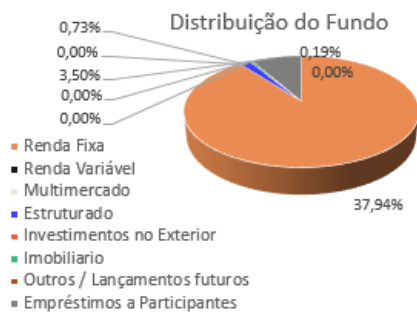
e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

7.3. MICROPREV

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referentes aos investimentos do Plano Microprev durante o ano de 2023

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	30/12/2023		30/12/2022		Limites de Exposição ao Segmento		
	30/12/2023	%	30/12/2022	%	Política de Investimentos 2022 - Sul Prev	Resolução 4.661	
Programa de Investimentos							
					Inferior	Superior	Máximo
Renda Fixa (ex caixa)	682.010,61	37,94%	972.837,85	63,63%	0,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	30,0%	70,0%
Multimercado	0,00	0,00%	165.400,37	10,82%	0,0%	20,0%	20,0%
Estruturado	13.188,46	0,73%	11.233,94	0,73%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	10,0%	10,0%
Imobiliário	3.351,33	0,19%	1.678,26	0,11%	0,0%	20,0%	20,0%
Outros / Lançamentos futuros	10,34	0,00%	-269,96	-0,02%			
Empréstimos a Participantes	62.932,59	3,50%	62.932,59	4,12%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	761.493,33	42,36%	1.213.813,05	79,39%			
Tesouraria + Conta Corrente	1.036.042,92	57,64%	315.051,18	20,61%			
PATRIMÔNIO TOTAL	1.797.536,24	100,00%	1.528.864,23	100,00%			



QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2023	%	30/12/2022	%
RENDA FIXA	1.718.053,53	95,58%	1.287.889,03	84,24%
Compromissadas / NTN-B	1.036.042,92	57,64%	315.051,18	20,61%
Letras Financeiras do Tesouro	0,00	0,00%	12.005,57	0,79%
GALAP DRAGON FIC FIM	133.625,01	7,43%	117.665,15	7,70%
M8 CREDIT FIC CP	97.252,29	5,41%	85.062,13	5,56%
CAPIT PREMIUM FICCP	74.203,32	4,13%	68.459,56	4,48%
SAFRA CAP MKT PREM	209.663,28	11,66%	134.895,55	8,82%
AEGP17	11.271,75	0,63%	29.326,93	1,92%
ARML12	15.289,36	0,85%	33.864,77	2,22%
ARTR29	15.761,28	0,88%	24.395,67	1,60%
CCROA6	20.179,23	1,12%	20.439,61	1,34%
CGBP13	16.237,70	0,90%	17.776,49	1,16%

CSAN23	8.511,32	0,47%	19.957,33	1,31%
ELDC14	6.500,80	0,36%	10.128,44	0,66%
ELET13	4.517,97	0,25%	9.920,10	0,65%
LORTB9	11.816,18	0,66%	12.068,09	0,79%
MNRVA1	12.956,02	0,72%	14.741,57	0,96%
MVLV19	8.732,12	0,49%	51.549,29	3,37%
RDORC9	10.212,44	0,57%	42.871,66	2,80%
TIET19	9.620,41	0,54%	9.790,68	0,64%
UNIP17	17.925,63	1,00%	29.692,05	1,94%
FUT DI1F25	-848,13	-0,05%	-0,65	0,00%
FUT DI1F27	-1.417,37	-0,08%	-2,65	0,00%
MULTIMERCADO	0,00	0,00%	165.400,37	10,82%
VISTA HEDGE	0,00	0,00%	99.691,85	6,52%
ARX EXTRA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	0,00	0,00%	27.154,78	1,78%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	0,00	0,00%	38.553,73	2,52%
ESTRUTURADO*	13.188,46	0,73%	11.233,94	0,73%
PODIUM MZ FIDC CP	13.188,46	0,73%	11.233,94	0,73%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00%	0,00	0,00%
BB SCHRODER IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ACCESS USA COMPANIES IE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
KADIMA FIC AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Empréstimos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIARIO	3.351,33	0,19%	1.678,26	0,11%
VINCI FULWOOD FII	3.351,33	0,19%	1.678,26	0,11%
TESOURARIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros / Lançamentos futuros	10,34	0,00%	-269,96	-0,02%
Total	1.734.603,65	100%	1.528.864,23	100,00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2021, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

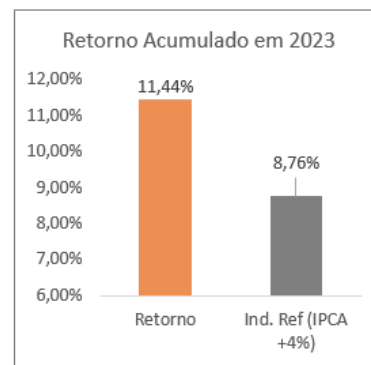
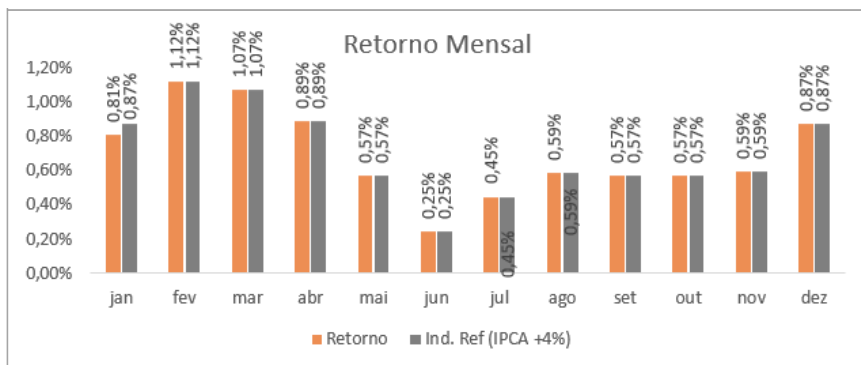
GESTORES	31/12/2021	%
EQI ASSET	1.734.603,65	100,00%
Total dos Recursos Garantidores	1.734.603,65	100,00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	MICROPREV em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	15,10%	IPCA + 4% aa	8,76%	# 172,37% do índice de referência
Renda Variável	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Investimentos Estruturados	2,62%	IPCA + 4% aa	8,76%	29,91% do índice de referência
Investimentos no exterior	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Imobiliário	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11,44%	IPCA + 4% aa	10,02%	# 114,17% do índice de referência

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência. Em 2023, totalizou 8,76%.



O último mês continuou no mesmo movimento positivo do mês de novembro dado que economia global continuou a demonstrar sinais positivos de melhora. A manutenção da diminuição da aversão ao risco veio através de dados mais fracos da economia global e surpresas favoráveis no comportamento da inflação, que sugerem uma convergência. A melhora na margem dos núcleos de inflação nos Estados Unidos e a manutenção dos níveis ainda altos da taxa de juros dos Fed funds, ainda revela a cautela dos agentes econômicos quanto a continuidade do processo de retirada de liquidez do sistema financeiro pelos bancos centrais, embora a tese de soft landing começou a ganhar mais força com a divulgação de dados de alta frequência mostrando arrefecimento na margem no último trimestre, dando indicativo já em relação as expectativas do mercado quando irão ser iniciadas a redução de juros nos Estados Unidos. No mercado europeu, o Banco Central Europeu confirmou a interrupção do ciclo de aperto monetário e o mercado antecipa o início e a magnitude do ciclo de queda de juros no antigo continente ainda no primeiro semestre de 2024. Acrescenta-se ao cenário internacional como incertezas no radar dos investidores, a piora da dívida fiscal americana, dado o crescente déficit fiscal dos EUA que ficará em torno de 7% do PIB, fato esse que ainda contribuiu para a continuidade da valorização do ouro no mês de dezembro. A robustez demonstrada nos dados do lado da demanda, ainda reforçam o mercado de trabalho apertado nos países desenvolvidos e principais países emergentes, mas a inflação já demonstra melhora na margem. Esses fatores auxiliaram na continuidade do sentimento mais otimista dos mercados no último mês o que corrobora com uma visão mais cautelosa dos investidores sobre o desempenho da economia mundial.

A continuidade melhora dos dados de atividade indicando um ritmo mais moderado de crescimento e inflação global convergindo para a meta deu o tom de alívio aos mercados, o que auxiliou no deslocamento dos juros nos EUA para baixo, com a diminuição das taxas de juros nos EUA, o que se estendeu a praticamente todos os demais países. As incertezas quanto a dinâmica da atividade global diminuiu, o que favoreceu impactos positivos na curva de juros futuros com a redução das taxas e a manutenção da valorização das demais moedas frente ao USD, destaque para as moedas de países produtores de commodities. O rali de final de ano contribuiu para o mercado acionário ganhar força para se valorizar. Sobre os países em desenvolvimento, destaque para a economia chinesa que mostrou certa melhora no último mês, auxiliando na valorização do preço das commodities, limitando sua valorização. Os países emergentes seguem em destaque na economia global, uma vez que alguns deles já iniciaram o afrouxamento da flexibilização de juros.

No Brasil, os últimos indicadores de atividade econômica continuam a dar sinais de que a trajetória de crescimento se mantém, embora mantenha o ritmo mais lento de crescimento no final do ano de 2023. De forma geral, ainda permanece o crescimento desigual entre os setores (destaque para agricultura e serviços). Todos esses fatores vem corroborando com as expectativas dos agentes econômicos de continuarem com a revisão para cima do crescimento do PIB para 2023 em relação ao ano passado, expectativa no final do ano passado era de crescimento de 1,5%a.a., e hoje a expectativa está em torno dos 3%a.a. Apesar do petróleo estar em torno do patamar de USD 70/barrel, os preços internos na margem vem demonstrando melhora, à medida que houve a normalização das cadeias globais, apreciação cambial e manutenção no preço das demais commodities no curto prazo, o que vem trazendo alívio para a inflação brasileira. Nesse sentido, a comunicação recente do Banco Central permanece válida, indicando cortes de 50pbs nas próximas reuniões. Vale destacar que, na última reunião de política monetária, o BCB reduziu a taxa em 0,50%a.a., para 11,75%a.a., uma entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e o de 2025. Olhando para 2024, projetamos a continuidade dos cortes ao longo do 1º semestre, com a taxa atingindo pelo menos o nível de 8,25%a.a. No lado fiscal, o STF liberou os pagamentos dos precatórios ainda este ano, o que deve somar um montante de R\$95 bilhões no déficit primário, levando-nos a revisar a expectativa para o final do ano para um déficit de cerca de 2,3% do PIB. Entretanto, vale adicionar que, o mercado local ainda está preocupado em relação a trajetória da política fiscal, uma vez que há dúvidas sobre como o governo irá arcar com os gastos públicos. As dúvidas sobre contingenciamento de gastos no ano que vem ainda pairam sobre o governo, principalmente como o Ministério da Fazenda chegará efetivamente à meta almejada, dado que pela visão dos especialistas não seria possível alcançar a meta de déficit zero estipulada.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2023
Taxa de Administração	-8,04
Taxa de Custódia e Controladoria	-0,46
Cetip	-0,26
Selic	0,03
Auditoria	-1,61
Total	-10,34

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	1.528.864,23
Contribuições Líquidas	115.134,92
Rentabilidade dos Ativos	153.537,10
Patrimônio ao Final de 2023	1.797.536,24



Administrador Tecnicamente Qualificado

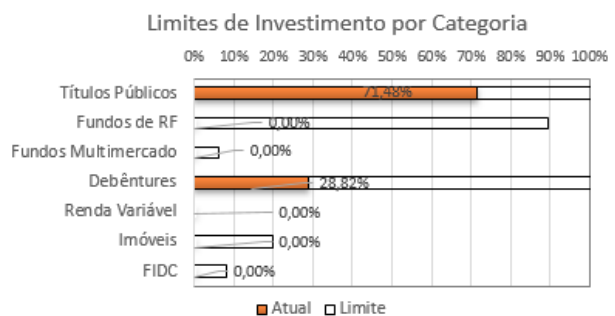
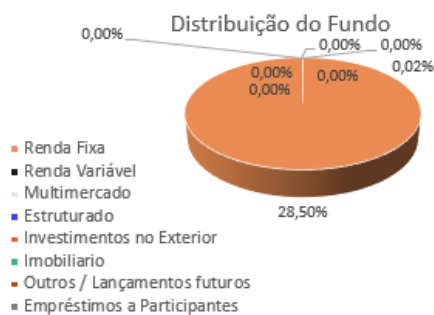
Nome: Yuri Carioni Engelk
 CPF: 053.461.109-50
 Diretor Financeiro
 Telefone (48) 3333-6665
 e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

7.4. MAIS PREMIUM

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referentes aos investimentos do Plano Mais Premium durante o ano de 2023.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	30/12/2023		30/12/2022		Limites de Exposição ao Segmento		
		%		%	Política de Investimentos 2023 - Sul Prev	Resolução o 4.661	
Programa de Investimentos							
					Inferior	Superior	Máximo
Renda Fixa (ex caixa)	41.699,94	28,50%	0,00	0,00%	0,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	30,0%	70,0%
Multimercado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Estruturado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	10,0%	10,0%
Imobiliário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Outros / Lançamentos futuros	31,84	0,02%	0,00	0,00%			
Empréstimos a Participantes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	41.731,78	28,52%	0,00	0,00%			
Tesouraria + Conta Corrente	104.579,46	71,48%	0,00	0,00%			
PATRIMÔNIO TOTAL	146.311,24	100,00%	0,00	0,00%			



QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2023	%	30/12/2022	%
RENDA FIXA	146.279,40	99,98%	0,00	0,00%
Compromissadas / NTN-B	104.579,46	71,48%	0,00	0,00%
AEGP17	2.772,52	1,89%	0,00	0,00%
ARML12	3.760,73	2,57%	0,00	0,00%
ARTR29	3.876,81	2,65%	0,00	0,00%
CCROA6	4.963,50	3,39%	0,00	0,00%
CGBP13	3.994,00	2,73%	0,00	0,00%
CSAN23	2.093,53	1,43%	0,00	0,00%
ELDC14	1.599,01	1,09%	0,00	0,00%
ELET13	1.111,29	0,76%	0,00	0,00%
LORTB9	2.906,43	1,99%	0,00	0,00%
MNRVA1	3.186,80	2,18%	0,00	0,00%

MVLV19	2.147,85	1,47%	0,00	0,00%
RDORC9	2.511,96	1,72%	0,00	0,00%
TJET19	2.366,34	1,62%	0,00	0,00%
UNIP17	4.409,18	3,01%	0,00	0,00%
MULTIMERCADO	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ESTRUTURADO*	0,00	0,00%	0,00	0,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00%	0,00	0,00%
AÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIARIO	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TESOURARIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros / Lançamentos futuros	31,84	0,02%	0,00	0,00%
Total	146.311,24	100%	0,00	100,00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2023, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

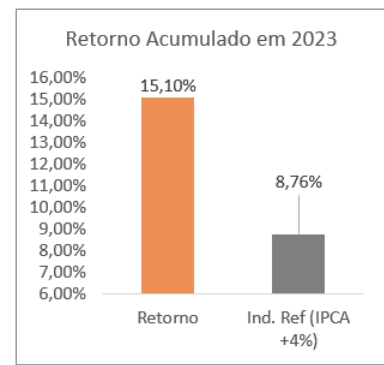
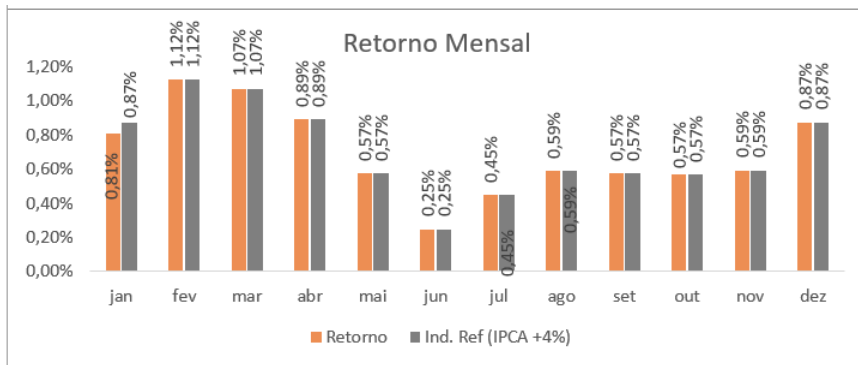
GESTORES	31/12/2023	%
EQI ASSET	146.311,24	100,00%
Total dos Recursos Garantidores	146.311,24	100,00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	MaisPremium em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	15,10%	IPCA + 4% aa	8,76%	# 172,37% do índice de referência
Renda Variável	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Investimentos Estruturados	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Investimentos no exterior	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Imobiliário	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	IPCA + 4% aa	8,76%	0,00% do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	15,10%	IPCA + 4% aa	8,76%	# 172,37% do índice de referência

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência. Em 2023, totalizou 8,76%.



O último mês continuou no mesmo movimento positivo do mês de novembro dado que economia global continuou a demonstrar sinais positivos de melhora. A manutenção da diminuição da aversão ao risco veio através de dados mais fracos da economia global e surpresas favoráveis no comportamento da inflação, que sugerem uma convergência. A melhora na margem dos núcleos de inflação nos Estados Unidos e a manutenção dos níveis ainda altos da taxa de juros dos Fed funds, ainda revela a cautela dos agentes econômicos quanto a continuidade do processo de retirada de liquidez do sistema financeiro pelos bancos centrais, embora a tese de soft landing começou a ganhar mais força com a divulgação de dados de alta frequência mostrando arrefecimento na margem no último trimestre, dando indicativo já em relação as expectativas do mercado quando irão ser iniciadas a redução de juros nos Estados Unidos. No mercado europeu, o Banco Central Europeu confirmou a interrupção do ciclo de aperto monetário e o mercado antecipa o início e a magnitude do ciclo de queda de juros no antigo continente ainda no primeiro semestre de 2024. Acrescenta-se ao cenário internacional como incertezas no radar dos investidores, a piora da dívida fiscal americana, dado o crescente déficit fiscal dos EUA que ficará em torno de 7% do PIB, fato esse que ainda contribuiu para a continuidade da valorização do ouro no mês de dezembro. A robustez demonstrada nos dados do lado da demanda, ainda reforçam o mercado de trabalho apertado nos países desenvolvidos e principais países emergentes, mas a inflação já demonstra melhora na margem. Esses fatores auxiliaram na continuidade do sentimento mais otimista dos mercados no último mês o que corrobora com uma visão mais cautelosa dos investidores sobre o desempenho da economia mundial.

A continuidade melhora dos dados de atividade indicando um ritmo mais moderado de crescimento e inflação global convergindo para a meta deu o tom de alívio aos mercados, o que auxiliou no deslocamento dos juros nos EUA para baixo, com a diminuição das taxas de juros nos EUA, o que se estendeu a praticamente todos os demais países. As incertezas quanto a dinâmica da atividade global diminuiu, o que favoreceu impactos positivos na curva de juros futuros com a redução das taxas e a manutenção da valorização das demais moedas frente ao USD, destaque para as moedas de países produtores de commodities. O rali de final de ano contribuiu para o mercado acionário ganhar força para se valorizar. Sobre os países em desenvolvimento, destaque para a economia chinesa que mostrou certa melhora no último mês, auxiliando na valorização do preço das commodities, limitando sua valorização. Os países emergentes seguem em destaque na economia global, uma vez que alguns deles já iniciaram o afrouxamento da flexibilização de juros.

No Brasil, os últimos indicadores de atividade econômica continuam a dar sinais de que a trajetória de crescimento se mantém, embora mantenha o ritmo mais lento de crescimento no final do ano de 2023. De forma geral, ainda permanece o crescimento desigual entre os setores (destaque para agricultura e serviços). Todos esses fatores vem corroborando com as expectativas dos agentes econômicos de continuarem com a revisão para cima do crescimento do PIB para 2023 em relação ao ano passado, expectativa no final do ano passado era de crescimento de 1,5%a.a., e hoje a expectativa está em torno dos 3%a.a. Apesar do petróleo estar em torno do patamar de USD 70/barril, os preços internos na margem vem demonstrando melhora, à medida que houve a normalização das cadeias globais, apreciação cambial e manutenção no preço das demais commodities no curto prazo, o que vem trazendo alívio para a inflação brasileira. Nesse sentido, a comunicação recente do Banco Central permanece válida, indicando cortes de 50pbs nas próximas reuniões. Vale destacar que, na última reunião de política monetária, o BCB reduziu a taxa em 0,50%a.a., para 11,75%a.a., uma entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e o de 2025. Olhando para 2024, projetamos a continuidade dos cortes ao longo do 1º semestre, com a taxa atingindo pelo menos o nível de 8,25%a.a. No lado fiscal, o STF liberou os pagamentos dos precatórios ainda este ano, o que deve somar um montante de R\$95 bilhões no déficit primário, levando-nos a revisar a expectativa para o final do ano para um déficit de cerca de 2,3% do PIB. Entretanto, vale adicionar que, o mercado local ainda está preocupado em relação a trajetória da política fiscal, uma vez que há dúvidas sobre como o governo irá arcar com os gastos públicos. As dúvidas sobre contingenciamento de gastos no ano que vem ainda pairam sobre o governo, principalmente como o Ministério da Fazenda chegará efetivamente à meta almejada, dado que pela visão dos especialistas não seria possível alcançar a meta de déficit zero estipulada.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2023
Taxa de Administração	-91,74
Taxa de Custódia e Controladoria	-3,45
Cetip	0,00
Selic	0,00
Auditoria	0,00
PRÊMIO DE PERFORMANCE	-643,51
Total	-738,69

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	139.915,99
Contribuições Líquidas	0,00
Rentabilidade dos Ativos	6.395,25
Patrimônio ao Final de 2023	146.311,24

Administrador Tecnicamente Qualificado

Nome: Yuri Carioni Engelk
 CPF: 053.461.109-50
 Diretor Financeiro
 Telefone (48) 3333-6665
 e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

8. PLENOPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024-2028

8.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **PlenoPrev (“PlenoPrev”)** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PlenoPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

8.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

8.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E DEFINIÇÕES

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: PlenoPrev

CNPB: 2011/0017-65

CNPJ do Plano: 48.307.525/0001-09

Modalidade: Contribuição Definida

Tipo de Plano: Multi Instituído

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

8.2.2. META ATUARIAL

Os recursos do **PlenoPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

8.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

8.3.1. Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

8.3.2. CONSULTORIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

mercado em situações flagrante de conflito de interesse.		
--	--	--

8.3.3. GESTOR

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

8.3.4. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

8.3.5. CONFLITO DE INTERESSES

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: *“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”*

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

- I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
- II – dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
- III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

8.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

8.4.1. Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro Alocação e Alocação do **PlenoPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)				
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento		
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo	
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%	
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%		
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%	
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%		
	ETF Renda Fixa	80%		80%		
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%		
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%		
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%		
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%		
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%		
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		20%		
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)	70%		70%		30%
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).		30%			
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.		50%		25%	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior		10%		10%	
	Ouro físico.		3%		3%	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%	
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%		
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%		
	COE	10%		VEDADO		
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%	
	CRI.	20%		20%		
	CCI.	20%		20%		
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO		
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%	
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		15%		
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%		

Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%
BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PlenoPrev**.

8.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **PlenoPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PlenoPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

8.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PlenoPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos,

assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

8.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **PlenoPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **PlenoPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **PlenoPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

8.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **PlenoPrev** de até 20% (vinte por cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **PlenoPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

8.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PlenoPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **PlenoPrev**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” limita-se à 15%.

8.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **PlenoPrev**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

8.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **PlenoPrev**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **quisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **PlenoPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de

ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ¹	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%	

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- a. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- a. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

8.4.3. Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PlenoPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- I. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- II. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- III. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

- IV. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, a esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PlenoPrev**.

8.4.4. OUTRAS VEDAÇÕES

É vedado ao **PlenoPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

- I. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- III. Realizar operações *day trade*; e
- IV. Adquirir terrenos e imóveis.

8.4.5. Previsão de Alocação

ALOCÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	59,00%
Renda Variável	70%	15,00%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,50%
Operações com participantes	15%	1,50%
Exterior	10%	10,00%

8.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34%
Renda Fixa	8,34%
Renda Variável	8,34%
Estruturado	8,34%
Imobiliário	8,34%
Exterior	8,34%

8.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **PlenoPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

PlenoPrev							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade Pleno Prev	Rent. Líquida	6,06%	3,39%	4,52%	11,02%	11,33%	41,66%
	Renda Fixa	6,19%	3,58%	3,73%	11,02%	11,27%	40,94%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Variável	8,03%	-2,74%	-13,96%	0,00%	0,00%	-9,60%
	Estruturado	7,90%	-3,37%	-2,60%	0,00%	0,00%	1,55%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	1,10%	20,02%	14,39%	14,70%	14,44%	82,18%
	Exterior	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	0,00%	30,58%

8.7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da Sul previdência, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos específica.

8.8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **PlenoPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

8.9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência

da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **PlenoPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

8.9.1. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de *rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

8.9.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

8.9.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores

opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

8.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PlenoPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

8.9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

8.9.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

8.9.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

8.10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PlenoPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PlenoPrev**.

8.11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PlenoPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

8.13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	11/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Carioni Engelke

Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis

Presidente Conselho Deliberativo

9. CIADPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

9.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **CIADPrev (“CIADPrev”)** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **CIADPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

9.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

9.2.1. Características Gerais e Definições

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: CIADPrev

CNPB: 2010.0053-92

CNPJ do Plano: 48.307.503/0001-30

Modalidade: Contribuição Definida

Tipo de Plano: Multi Instituído

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

9.2.2. META ATUARIAL

Os recursos do **CIADPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

9.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

9.3.1. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTOS

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

9.3.2. CONSULTORIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

9.3.3. GESTOR

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de Due Diligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

9.3.4. Agente Custodiante

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

9.3.5. Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo."

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que

não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

9.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

9.4.1. ESTRUTURA DOS INVESTIMENTOS E LIMITES DE ALOCAÇÃO

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **CIADPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%	

	ETF Renda Fixa	80%		80%	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		20%	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)				
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	30%	30%
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		30%	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%		10%	
	Ouro físico.	3%		3%	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%	
	COE	10%		VEDADO	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%
	CRI.	20%		20%	
	CCI.	20%		20%	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		15%	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **CIADPrev**.

9.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **CIADPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **CIADPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

9.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **CIADPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

9.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **CIADPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **CIADPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **CIADPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

9.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição do segmento em até 20% (vinte por cento) da carteira de investimentos do **CIADPrev**.

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **CIADPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

9.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **CIADPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **CIADPrev**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” limita-se à 15%.

9.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **CIADPrev**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

9.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **CIADPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **CIADPrev**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de "emissor-patrocinador"), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **CIADPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **CIADPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- a. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- b. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

9.4.3. DERIVATIVOS

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **CIADPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- I. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- II. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

- III. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
- IV. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **CIADPrev**.

9.4.4. OUTRAS VEDAÇÕES

É vedado ao **CIADPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

- I. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- III. Realizar operações *day trade*; e
- IV. Adquirir terrenos e imóveis.

9.4.5. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	60,00%
Renda Variável	70%	15,80%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,10%
Operações com participantes	15%	0,10%
Exterior	10%	10,00%

9.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34
Renda Fixa	8,34
Renda Variável	8,34
Estruturado	8,34
Imobiliário	8,34

Exterior	8,34
----------	------

9.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **CIADPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

CIADPrev							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade CIAD Prev	Rent. Líquida	7,69%	3,25%	1,31%	10,81%	10,98%	38,53%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	6,99%	3,69%	3,73%	10,81%	10,94%	41,47%
	Renda Variável	34,21%	-15,69%	-13,96%	0,00%	0,00%	-2,64%
	Estruturado	5,66%	1,31%	-2,60%	0,00%	0,00%	4,26%
	Imobiliário	4,64%	4,40%	2,33%	0,00%	0,00%	11,79%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	2,43%	13,11%	21,03%	40,22%
	Exterior	0,00%	1,93%	30,58%	0,00%	0,00%	33,10%

9.7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos específica.

9.8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **CIADPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9.9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos

investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **CIADPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.9.1. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de *rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

9.9.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

9.9.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores

opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **CIADPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.9.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

9.9.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

9.10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **CIADPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões em caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **CIADPrev**.

9.11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **CIADPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

9.13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	11/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Carioni Engelke

Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis

Presidente Conselho Deliberativo

10. MICROPREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

10.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **MicroPrev (“MicroPrev”)** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **MicroPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

10.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

10.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E DEFINIÇÕES

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: MicroPrev

CNPB: 2010/0023-18

CNPJ do Plano: 48.307.477/001-40

Modalidade: Contribuição Definida

Tipo de Plano: Multipatrocinado

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

10.2.2. META ATUARIAL

Os recursos do **MicroPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

10.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

10.3.1. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

10.3.2. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

10.3.3. GESTOR

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de Due Diligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

10.3.4. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

10.3.5. CONFLITO DE INTERESSES

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações sem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo."

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:
 “§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:
 - I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
 - II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
 - III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

10.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

10.4.1. Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **MicroPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%

	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%	
	ETF Renda Fixa	80%		80%	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		20%	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de Investimentos em Ações)		70%		25%
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%		25%	
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		25%	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior.	10%		10%	
	Ouro físico.	3%		3%	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%	
	COE	10%		VEDADO	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%
	CRI.	20%		20%	
	CCI.	20%		20%	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		15%	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas,

fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **MicroPrev**.

10.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **MicroPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **MicroPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB

10.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 25% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **MicroPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

10.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **MicroPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **MicroPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **MicroPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

10.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição do segmento em até 20% (vinte por cento) da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **MicroPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

10.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **MicroPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **MicroPrev**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” limita-se à 15%.

10.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **MicroPrev**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

10.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **MicroPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **MicroPrev**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

10.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de "emissor-patrocinador")**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **MicroPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **MicroPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%

	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁵	25%	25%
	e	FII e FIC-FII*	25%	25%
	f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁶	25%	25%
III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
	b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- a. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- b. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

10.4.3. Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **MicroPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- I. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- II. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- III. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
- IV. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **MicroPrev**.

10.4.4. Outras Vedações

É vedado ao **MicroPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁵ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

- I. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- III. Realizar operações *day trade*; e
- IV. Adquirir terrenos e imóveis.

10.4.5. Previsão de Alocação

ALOCÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	59,00%
Renda Variável	70%	15,00%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,20%
Operações com participantes	15%	1,80%
Exterior	10%	10,00%

10.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34%
Renda Fixa	8,34%
Renda Variável	8,34%
Estruturado	8,34%
Imobiliário	8,34%
Exterior	8,34%

10.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **MicroPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

MicroPrev							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade Micro Prev	Rent. Líquida	5,98%	4,21%	4,24%	10,95%	11,02%	41,81%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	6,49%	3,51%	3,73%	10,95%	10,96%	40,77%
	Renda Variável	8,03%	-2,74%	-13,96%	0,00%	0,00%	-9,60%
	Estruturado	7,90%	-2,95%	-2,60%	0,00%	0,00%	1,99%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	1,10%	22,51%	12,86%	11,15%	12,19%	74,31%
	Exterior	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	0,00%	30,58%

10.7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos específica.

10.8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apuração dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **MicroPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apuração será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

10.9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **MicroPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

10.9.1. Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de *rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

10.9.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

10.9.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

10.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve

ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **MicroPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

10.9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

10.9.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

10.9.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico

de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10.10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **MicroPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões em caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

10.11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **MicroPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibilizada a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

10.13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	11/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

11. MAIS PREMIUM - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

11.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **Mais Premium (“Mais Premium”)** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **Mais Premium**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

11.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

11.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E DEFINIÇÕES

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: Mais Premium

CNPB: 2022.0020-83

CNPJ do Plano: 49.619.853/0001-03

Modalidade: Contribuição Definida

Tipo de Plano: Multi Instituído

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

11.2.2. ÍNDICE DE REFERÊNCIA

Os recursos do Mais Premium deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da Sul Previdência. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

11.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**:

Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

11.3.1. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

11.3.2. CONSULTORIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

- Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.		
---	--	--

11.3.3. GESTOR

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de Due Diligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

11.3.4. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

- Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.		
---	--	--

11.3.5. CONFLITO DE INTERESSES

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: *“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”*

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:
“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:
 - I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
 - II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
 - III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

11.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

11.4.1. ESTRUTURA DOS INVESTIMENTOS E LIMITES DE ALOCAÇÃO

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **Mais Premium**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%	
	ETF Renda Fixa	80%		80%	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		20%	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)	70%		70%	
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).				
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%	50%		
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior.	10%	10%		
	Ouro físico.	3%	3%		
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%	
	COE	10%		VEDADO	

Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%
	CRI.	20%		20%	
	CCI.	20%		20%	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		15%	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **Mais Premium**.

11.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **Mais Premium**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **Mais Premium**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **Mais Premium**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também

poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

11.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 70% (setenta por cento) do PL do **Mais Premium**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **Mais Premium** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

11.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso", que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **Mais Premium**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **Mais Premium** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **Mais Premium**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

11.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **Mais Premium** de até 20% (vinte por cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **Mais Premium** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do Mais Premium. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

11.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **Mais Premium**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **Mais Premium**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” limita-se à 15%.

11.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **Mais Premium**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

11.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor a alocação dos recursos garantidores do **Mais Premium** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **Mais Premium**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

11.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de "emissor-patrocinador"), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **Mais Premium** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **Mais Premium** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁷	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁸	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observarem os limites do art. 28.

⁷ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁸ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

11.4.3. DERIVATIVOS

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **Mais Premium** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
- Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, a esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **Mais Premium**.

11.4.4. OUTRAS VEDAÇÕES

É vedado ao **Mais Premium** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

- Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- Realizar operações *day trade*; e
- Adquirir terrenos e imóveis.

11.4.5. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO

Para o **Mais Premium**, há previsão de alocação dos recursos nos segmentos de Renda Fixa e Estruturado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	X
Renda Variável	70%	X
Estruturado	20%	X
Imobiliário	20%	X
Operações com participantes	15%	X
Exterior	10%	X

11.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34
Renda Fixa	8,34
Renda Variável	8,34
Estruturado	8,34
Imobiliário	8,34
Exterior	8,34

11.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **Mais Premium** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para o ano de 2023 segue a Resolução CMN nº 4.994/22.

MAIS PREMIUM							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade Mais Premium	Rent. Líquida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,57%	10,57%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,57%	10,57%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

* Cabe ressaltar que vigência do Plano ocorreu a partir de 2022, sendo assim, não há histórico para os anos anteriores.

11.7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da Sul previdência, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos específica.

11.8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apuração dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **Mais Premium** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apuração será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

11.9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **Mais Premium**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

11.9.1. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de *rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

11.9.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.9.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

11.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **Mais Premium**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

11.9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle e possui serviço de consultoria jurídica.

11.9.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros

decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma de reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

11.9.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

11.10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das séries econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação às alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **Mais Premium**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **Mais Premium**.

11.11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **Mais Premium** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibilizada a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

11.13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	11/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

12. PGA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

12.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Gestão Administrativa (“**PGA**”) da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.661 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PGA**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

12.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

12.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E DEFINIÇÕES

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: PGA

CNPJ do Plano: 12.148.125/0001-42

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr.Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

12.2.2. Meta Atuarial

Os recursos do **PGA** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

12.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

12.3.1. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

12.3.2. CONSULTORIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

12.3.3. GESTOR

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

12.3.4. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

12.3.5. CONFLITO DE INTERESSES

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.661/18: "O conflito de interesse

será configurado em quaisquer situações sem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo. "

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:
 "§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:
 - I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
 - II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
 - III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida."

12.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

12.4.1. ESTRUTURA DOS INVESTIMENTOS E LIMITES DE ALOCAÇÃO

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro Alocação e Alocação do **PGA**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.661		Política de Investimento	
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%	
	ETF Renda Fixa	80%		80%	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		20%	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)	70%		70%	
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).		30%		
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%	25%		
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	10%		
	Ouro físico.	3%	3%		
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%	
	COE	10%		VEDADO	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%
	CRI.	20%		20%	
	CCI.	20%		20%	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		VEDADO	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%	

Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%	
BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%	
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PGA**.

12.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **PGA**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PGA**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

12.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **PGA**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PGA** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos,

assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

12.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como “Ações – Mercado de Acesso” e, que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **PGA**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **PGA** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **PGA**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

12.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **PGA** de até 20% (vinte por cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **PGA** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

12.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PGA**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **PGA**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” não lhe é permitida.

12.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **PGA**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

12.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor a alocação dos recursos garantidores do **PGA** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **PGA**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

12.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **PGA** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **PGA** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁹	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ¹⁰	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁹ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹⁰ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- a. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- b. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

12.4.3. Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PGA** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- I. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- II. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- III. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
- IV. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PGA**.

12.4.4. Outras Vedações

É vedado ao **PGA** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

- I. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- III. Realizar operações *day trade*; e
- IV. Adquirir terrenos e imóveis.

12.4.5. Previsão de Alocação

Para o **PGA**, há previsão de alocação dos recursos apenas no segmento de Renda Fixa.

12.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34%
Renda Fixa	8,34%
Renda Variável	8,34%
Estruturado	8,34%
Imobiliário	8,34%

Exterior	8,34%
----------	-------

12.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade bruta auferida, tanto para o **Plano de Gestão Administrativa** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

PGA							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade PGA	Rent. Líquida	5,32%	2,32%	-0,59%	11,57%	11,44%	33,19%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	5,87%	2,32%	3,73%	11,57%	11,44%	39,71%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	-13,96%	0,00%	0,00%	-13,96%
	Estruturado	0,00%	0,00%	-2,60%	0,00%	0,00%	-2,60%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	0,00%	30,58%

12.7. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **PGA** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

12.8. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **PGA**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

12.8.1. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota *derating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

12.8.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.8.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os

parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

12.8.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PGA**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

12.8.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

12.8.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

12.8.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

12.9. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PGA**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PGA**.

12.10. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PGA** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

12.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, e Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2023.

Yuri Carioni Engelke

Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis

Presidente Conselho Deliberativo

13. AD PREVIDÊNCIA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024.2028

13.1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos (“Política”)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **AD Previdência (“AD Previdência”)** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência (“Sul Previdência”)**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2023 e seu prazo de vigência compreende o período 01/01/2024 a 31/12/2028. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **AD Previdência**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

13.2. PLANO DE INVESTIMENTOS

13.2.1. Características Gerais e Definições

Entidade: Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência

Nome do Plano: AD Previdência

CNPB: 2022.0023-18

CNPJ do Plano: 49.619.856/0001-39

Modalidade: Contribuição Definida

Tipo de Plano: Multi Instituído

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.

13.2.2. Índice de Referência

Os recursos do AD Previdência deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da Sul Previdência. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

13.3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**:

Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

13.3.1. Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

13.3.2. CONSULTORIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

- Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.		
---	--	--

13.3.3. Gestor

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANBIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Seleção e Alocação de Ativos; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

13.3.4. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

13.3.5. CONFLITO DE INTERESSES

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: *“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”*

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- V. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- VI. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- VII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.
- VIII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:
 “§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:
 - I. de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
 - II. dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
 - III. fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

13.4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

13.4.1. Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **AD Previdência**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

Segmento	Ativo	Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
		Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		100%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	80%	80%
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		80%	
	ETF Renda Fixa	80%		80%	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		20%	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		20%	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		20%	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		20%	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		20%	
CPR, CDCA, CRA e WA.	20%	20%			
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)	70%		70%	
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).		30%		
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%	25%		
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior.	10%	10%		
	Ouro físico.	3%	3%		
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	5%	20%
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		15%	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		15%	
	COE	10%		VEDADO	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	20%	20%
	CRI.	20%		20%	
	CCI.	20%		20%	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		VEDADO	
	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	15%	15%

Operações com Participantes	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		15%	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	10%	10%
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		10%	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		10%	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		10%	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		10%	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **AD Previdência**.

13.4.1.1. Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais e podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **AD Previdência**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **AD Previdência**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA) podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **AD Previdência**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

13.4.1.2. Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários,

cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (trinta por cento) do PL do **AD Previdência**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **AD Previdência** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

13.4.1.3. Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM) e Fundos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **AD Previdência**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **AD Previdência** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **AD Previdência**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

13.4.1.4. Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **AD Previdência** de até 20% (vinte por cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **AD Previdência** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **AD Previdência**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

13.4.1.5. Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **AD Previdência**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **AD Previdência**, a categoria “Empréstimos” limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria “Financiamentos” limita-se à 15%.

13.4.1.6. Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **AD Previdência**, conforme apresentado na Tabela 01 da página 08 deste documento.

13.4.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **AD Previdência** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **AD Previdência**:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

13.4.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **AD Previdência** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **AD Previdência** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ¹¹	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ¹²	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

- a. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- b. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹¹ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

13.4.3. Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **AD Previdência** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

- I. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
- II. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- III. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
- IV. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, a esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **AD Previdência**.

13.4.4. OUTRAS VEDAÇÕES

É vedado ao **AD Previdência** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

- I. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
- II. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
- III. Realizar operações *day trade*; e
- IV. Adquirir terrenos e imóveis.

13.4.5. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	X
Renda Variável	70%	X
Estruturado	20%	X
Imobiliário	20%	X
Operações com participantes	15%	X
Exterior	10%	X

13.5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	8,34%
Renda Fixa	8,34%
Renda Variável	8,34%
Estruturado	8,34%
Imobiliário	8,34%
Exterior	8,34%

13.6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **AD Previdência** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para o ano de 2023 segue a Resolução CMN nº 4.994/22.

AD PREVIDÊNCIA							
Rentabilidades		Ano					Acumulado
		2019	2020	2021	2022	2023	2019-2023
Rentabilidade AD Previdência	Rent. Líquida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,21%	5,21%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,21%	5,21%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

* Cabe ressaltar que vigência do Plano ocorreu a partir de 2022, sendo assim, não há histórico para os anos anteriores.

13.7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da Sul previdência, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos específica.

13.8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **AD Previdência** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apuração será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

13.9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **AD Previdência**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

13.9.1. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de *rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

13.9.1.1. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.9.2. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas

devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

13.9.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **AD Previdência**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

13.9.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

13.9.5. RISCO LEGAL

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

13.9.6. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o

chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

13.10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **AD Previdência**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **AD Previdência**.

13.11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **AD Previdência** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

13.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibilizada a todos os participantes e informada à PREVIC assim que que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

13.13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	11/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

14. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Previdência Complementar SUL PREVIDÊNCIA, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e consoante ao que estabelece a letra "j", do item 17, do Anexo "C", da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) nº 08, de 31 de outubro de 2011, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidos pela Sra. Adriana Martins Pereira, Técnica Contábil Contador CRC-SC 010.558/O6; o Parecer Atuarial; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Ricardo Schmidt CRC RS nº 009308/F, Taticca Auditores Independentes S.S. todos relativos ao exercício de 2023, recomendam ao Conselho Deliberativo a aprovação das referidas Demonstrações Contábeis.

Florianópolis, em 21 de março de 2024

Coordenador

Guilherme Cordeiro

Titulares

Elias Werlich

Leandro da Costa Vieira

15. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023

Os membros do Conselho Deliberativo da Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e, consoante ao que estabelece a letra "K", do item 17, do Anexo "C", da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), nº 08, de 31 de outubro de 2011, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – PGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidas pela Sra. Adriana Martins Pereira, Técnica Contábil CRC-SC 010.558/06; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Ricardo Schmidt CRC RS nº 009308/F, Taticca Auditores Independentes S.S., todos relativos ao exercício de 2023, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal emitido em 21 de março de 2024, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Florianópolis, 26 de março de 2024

Presidente:

Fernando Schaun Reis

Vice-Presidente:

Nerlan Tadeu Gonçalves de Carvalho

Titulares:

Antônio Carlos dos Santos

Ezequiel Montanha

Gabriel Kindermann Bez

Luiz Carlos Floriani

16. GLOSÁRIO

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – Brazilian Depositary Receipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário



SUL PREVIDÊNCIA
